



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas e dezoito minutos, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Tolentino da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta consignou a presença dos estudantes do curso de Direito da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, acompanhados pelo professor Marcos Alberto carvalho de Freitas, pediu licença aos presentes para explicar a dinâmica da sessão de julgamento. Na sequência, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann falou, com pesar, sobre o falecimento do advogado trabalhista e ex-Deputado, Carlos Franco Paixão Araújo, ocorrido no último dia doze na cidade de Porto Alegre-RS, com adesão dos demais componentes da Turma, do representante do Ministério Público e dos advogados presentes na sessão. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 1505-42.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: José Reinoldo Adams, Agravado(s): HUGO WENGLAREK, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 115-62.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOUZA MOURA, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 278-96.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIMONE CARDOSO ANDRADE, Advogado: Lúcio Arlei de Lima, Agravado(s): ACAR COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Ivo Perassolli Neto, Agravado(s): ITALÍNEA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Gabriela Kraul Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 286-40.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ROSANA GÉA VERÍSSIMO DOS SANTOS, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1214-71.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Daniela Maria Jurca, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): JULIO CESAR JOSE DA SILVA, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2370-25.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINAL MAR SINALIZAÇÕES MARITIMAS LACUSTRES E TERRESTRES LTDA., Advogado: Valdir Francisco Colzani, Advogado: Edézio Augusto Colzani, Agravado(s): IZIDORO LUIZ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Ulisses José Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10678-24.2013.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTIANE BELIZÁRIO CHAGAS, Advogado: Clarissa Costa de Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 146-12.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLÁVIO



NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 153-61.2014.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MIGUEL DE OLIVEIRA, Advogado: Suzana Rodrigues da Silva Orlando, Agravado(s): FIASUL INDÚSTRIA DE FIOS LTDA., Advogado: Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 364-44.2014.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SULLIVAN XAVIER, Advogada: Rosy Natário Neves, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452-26.2014.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSA MARÍLIA DOURADO CAMPOS, Advogado: Marconde Martins Rodrigues, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Sérgio Alberto Corrêa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 540-95.2014.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEFERSON MOREIRA MOURA, Advogada: Paloma Costa Peruna, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Advogada: Geisy Fiedra Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18-69.2015.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MASSA FALIDA da AURUS INDUSTRIAL S.A. , Advogado: José Alberto Fernandes Lourenço, Agravado(s): SEBASTIÃO FREIRE, Advogado: Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 532-44.2015.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIRLENE SOUZA GOMES, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): AGRÍCOLA JANDELLE S.A., Advogado: Durval Antonio Sgarioni Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 574-07.2015.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, Advogado: Marcos Wagner Prates Alpoim Andrade, Agravado(s): LUCIENE MARIA SANTOS, Advogado: Carlos Antônio de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 952-54.2015.5.06.0262 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): LEONARDO FERNANDES SIQUEIRA CAMPOS, Advogado: Everaldo Marques dos Santos Junior, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18-05.2016.5.23.0031 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLEITON SANDRO DA SILVA, Advogada: Cibeli Simões Santos, Agravado(s): IMOBILIÁRIA PAIAGUAS LTDA., Advogado: Danilo Pires Atala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1229-70.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RODRIGO FONSECA GALVÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Iranildo Germano dos Santos Júnior, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 16417-13.2015.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICIPIO DE COROATA, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Procuradora: Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): LEONIDAS GOMES VERAS,



Advogado: Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 921-55.2016.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Advogado: Thiago Mendes Cavalcante, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA INOCÊNCIO DA SILVA, Advogado: José Benedito Alves, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 232-16.2015.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COSMA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Pinheiro Schettini, Agravado(s): MARLY FERNANDES ARAUJO CARVALHO, Advogado: Leandro Campos Bispo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 202-85.2015.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE, Advogado: Alceo Moraes Almeida Filho, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO FERREIRA MARTINS, Advogado: André Curbeti da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 415-84.2015.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Milton Tieppo, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): AIRTON DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Anilton Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1463-77.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RODRIGO ALVES TITO, Advogado: José Soares Santana, Advogado: Ana Paula Soares Santana, Agravado(s): DAVISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS S.A., Advogado: Paulo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3114-55.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA FONSECA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 212-86.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): AILSON FONSECA DE SOUSA, Advogado: Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 269-24.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogado: Pollyanna Nogueira Cação Kühl Bicalho, Agravado(s): CLÁUDIA BATISTA CACERES, Advogado: Marco Antonio Silva de Macedo Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 440-82.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s): JEFFERSON MEDEIROS DIRANE, Advogado: Diego Cid Vieira Prestes, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Advogada: Anarienda Cristina Muniz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 328-08.2016.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Advogado: Thiago Mendes Cavalcante, Agravado(s): MARIA ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Aurélio de Klébs Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1597-73.2015.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLAT'S, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS,



BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Marcelo Machado, Advogado: Vanessa Rodrigues Martins, Advogado: Marcos Marinho dos Santos, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1811-95.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogada: Zélia Oliveira Cota, Agravado(s): JOSÉ TAVARES, Advogado: Cayo Casalino Alves, Agravado(s): OAK TREE TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Renata Andrade Souto Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 347-24.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE LAJEADO E VALE DO TAQUARI, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Agravado(s): LABORATÓRIO RIBAS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1603-33.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPO MOURÃO, Advogado: Leandro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9-28.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): PAULO PERES ROCHA, Advogada: Sandra deSouza Baka, Advogado: Marco Antonio Fonseca, Agravado(s): GERSEPA - GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1013-19.2015.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA - BASA, Advogado: Paulo Sérgio Lopes Gonçalves, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO XAVIER DA ROCHA, Advogada: Yanne Fonseca Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11641-74.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FABIANA BERRIEL SAMPAIO, Advogado: Pedro Roberto das Graças Santos, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Danielle Oliveira Soares, Advogada: Vivian Constant da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araujo de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1440-82.2015.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): VANESSA GUERRA, Advogado: Kelly Christina Tobar Mendes, Agravado(s): AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; **Processo: AIRR - 1286-35.2014.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Spaggiari, Agravado(s): DANIELA DE LIMA GONÇALVES SIQUEIRA, Advogado: Willians de Santana, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131878-38.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): PALOMA CARDOSO MARCENA, Advogado: Phelipe Guedes da Nóbrega, Agravado(s): CONDORES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 818-40.2015.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRACI FRANCISCA DE SANTANA, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): TOP SERVICE



SERVICOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 155-15.2016.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OURICURI, Advogado: Raphael Parente Oliveira, Agravado(s): REGINALDO AMORIM DE SIQUEIRA, Advogado: José Willames Januário, Agravado(s): URBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Maria Amália Correia Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10519-68.2014.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogada: Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): ANDERSON ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Milton Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1166-38.2016.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JURANDIR FERREIRA DA SILVA, Advogada: Marcella Ferreira Pegorini, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1194-37.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAIGUARA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Alexsandra Lima Costa, Agravado(s): ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogada: Fernanda de Aguiar Camelo, Agravado(s): MÁRIO FERREIRA BORGES, Advogada: Eliana Rodrigues Ferreira, Agravado(s): JD MANUTENÇÕES E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 247-97.2016.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): LUIZ FERREIRA DE LIMA FILHO, Advogada: Ana Carolina Bezerra Guimarães, Agravado(s): ORION SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Antonio Gonçalves Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 135-20.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Simone Rigotti da Silva, Advogado: Hed Anderson Freitas de Vargas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE E REGIÃO, Advogado: Anilton Gonçalves de Oliveira, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18700-49.2004.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JMM COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): LIVIA CARVALHO BASTOS, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): CONTEXTO PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dante Pires Cafaggi, Agravado(s): VERA MARIA VIEIRA DE PAULA DA FONSECA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 142-04.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA. - TRANCID, Advogado: Glauco Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): EVELI RODRIGUES DE CAMARGOS, Advogada: Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2000-70.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE, Advogado: Edson Vieira Araújo, Advogado: Leandro Cavalcante de Carvalho, Agravado(s): PEDRO VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 43-16.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): VARDIRENE LESSA DA SILVA, Advogado: Marco Antonio Sales Gama, Agravado(s): OPERACIONAL



CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1819-53.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): NICOLAU RODRIGUES DOS SANTOS NETO JUNIOR, Advogado: Henrique Machado Ferreira, Agravado(s): ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA. - ARATEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 149-64.2014.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO ANTÔNIO SOARES, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CAVALCANTI ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Guilherme Osvaldo Crisanto Tavares de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 284-79.2015.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Edmundo Osvaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Leidiane Jesuino Malini, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 200-33.2014.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILSON MORAIS CAMPOS, Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): METALPART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Vanessa Loria Rodrigues Emilio Marzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2498-28.2012.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARA METZ TREIN, Advogado: Jefferson Ardais Muniz, Agravado(s): KAYRUSAN STUPP BENEDITO E OUTROS, Advogado: Leandro Cleto Righetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 250-35.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Peritiz Ejnesman, Agravado(s): MULTIAGUAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20129-21.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RINALDI S.A. - INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Renato Invernizzi, Agravado(s): ALCEU OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Airton Postal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98-86.2015.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDINA LOBO DE ASSIS, Advogado: Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1764-90.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAILSSON NUNES DE SOUZA, Advogado: Marly Gomes Capote, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Raffo Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 37-92.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HUMBERTO LIMA DE ALMEIDA, Advogado: José Gomes Carnaiba, Agravado(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Jamil Abid Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 295-18.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): PAULO CÉZAR FARKAS DE ARAÚJO, Advogado: Gengizcan Brito Simões, Agravado(s): AEROPREST COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO LTDA., Advogado: Raphael Godinho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 258-92.2015.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): LEONICE OLIVEIRA



PRADO, Advogado: Hélio Furtado Ladeira, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 286-69.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIVALDO CORREIA SANTANA, Advogada: Karlyle Wendel Fontes Castelhamo, Advogado: José Antônio Sampaio Gomes, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Sérgio Santos Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21757-54.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): MARIA FLORMOLINA MACHADO DE BITTENCOURT, Advogado: Douglas dos Santos da Motta, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO-EDUCACIONAL DA BIODIVERSIDADE, Advogado: Daniel Kober, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2055-23.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GILVANDO DOS SANTOS VICTOR MODESTO, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 67-60.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAJAZEIRAS E REGIÃO, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1893-80.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD, Advogado: Murilo Gonçalves Tung, Agravado(s): MANOEL SILVA FARO, Advogado: Sandra Marques Canhassi Faeddo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 183-87.2015.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ DE FARIA E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 2979-73.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): GIVONEIDE JOSEFA DE REZENDE, Advogado: Antônio Carlos dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES SOLIDÁRIAS BEM VIVER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 2383-82.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IMPERBRAS - IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO LTDA., Advogado: Lea Cristina Freire Soares Boeing, Agravado(s): JOSÉ ALDENIZIO ALVES BEZERRA, Advogado: César Narciso Deschamps, Agravado(s): RENATO FRANZNER, Advogado: Marcelo Beduschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 281-68.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUZENIR ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Geni Romero Jandre Pozzobom, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DE CARGAS S.A., Advogado: Samuel Carlos Lima, Advogado: Vinícius Marins, Agravado(s): MTR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Cassio Vieceli, Agravado(s): EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Luzabete Maria Terra Cordeiro, Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): EXPRESSO PONTUAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. - ME, Agravado(s): EXPRESSO LONDRINA TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDA LTDA. - ME, Agravado(s): OLIVEIRA E



MORENTE LTDA. - ME, Agravado(s): MICARELLI E FERRARI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10354-05.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A, Advogado: Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): HELIODORO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 362-02.2015.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GERUSA SANTANA BRITO, Advogada: Paloma Costa Peruna, Agravado(s): JVJ EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogada: Flávia Mattos e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 96500-81.2009.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE JOALHERIA, LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS, BIJUTERIAS, OURIVESARIA, RELÓGIOS E DE PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RELOJOARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Recorrido(s): COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE JOALHERIA, DE ARTIGOS DE OURO E FOLHEADOS, LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS, BIJUTERIAS E OURIVESARIAS DE LIMEIRA, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Advogado: Flávio Maschietto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, prorrogando-se a vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: RR - 477-34.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Recorrente(s): SORMANI PRADO DE FREITAS, Advogado: José Tôres das Neves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da reclamada; II) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: a) "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial. Efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 (atual Súmula 437, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento integral do intervalo intrajornada, seja de uma hora, seja de quinze minutos - a depender da jornada efetivamente laborada pelo reclamante - nos dias em que tiverem sido parcial ou totalmente suprimidos, com os acréscimos definidos na sentença; b) "Intervalo de 35 Horas", por contrariedade à Súmula 110 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras devidas pela inobservância do intervalo intersemanal de 35 (trinta e cinco) horas, nas semanas em que tiver havido trabalho aos domingos, e respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença; c) "APPA. Forma de Execução", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 87 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a execução contra a APPA de forma direta e não por meio de precatório; d) "Parcelas Vincendas", por violação do art. 290 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do reclamante às parcelas vincendas, referentes às horas extras, adicional noturno e diferenças salariais por desvio de função enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido. Arbitrado à condenação o novo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a cargo da reclamada, devendo ser considerado o valor já pago a esse título. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jackson Luis Vicente, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 694-55.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Rafaella Mascarenhas Gil, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Luana Gomes Rodrigues Horiuchi, Recorrido(s): MANOELITO SOUZA SANTOS, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: José Saraiva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as promoções por merecimento, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. Ressalva de



entendimento pessoal da Relatora. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. José Saraiva. Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 2231-29.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Leonardo Meceni, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: André Luis Andrade de Oliveira, Recorrido(s): ELIMAR SOARES SILVA FILHO, Advogado: Luiz Martins Bomfim Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais e estéticos para o importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cada. Arbitrado à condenação o novo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Custas pagas. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira; **Processo: ARR - 1277-82.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CLOVIS DO COUTO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Talita Marin de Assis, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) não conhecer do recurso de revista do reclamado. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira; **Processo: RR - 434-49.2010.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): CARLOS SANCHES EMMERICK, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Divisor. Horas Extras. Bancário. Súmula 124, I, 'b' do TST". Vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à dispensa obstativa, por violação ao art. 421 do Código Civil, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração do reclamante, com o pagamento dos salários relativos ao período do afastamento até a data da efetiva reintegração. Valor provisório da condenação que se acresce em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com custas em acréscimo, pelo reclamado, no importe de R\$1.000,00 (um mil reais). OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, proferiu voto em 18 de março de 2015. Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrido; **Processo: RR - 455-68.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: EDILSON LOPES MACHADO, Advogada: Marlene Hernandes Leivas, Recorrente e Recorrido: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: a) "Prescrição Bial. Trabalhadores Portuários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da prescrição bial, reconhecer a prescrição apenas das verbas anteriores ao quinquênio do ajuizamento da ação; b) "Trabalhador Avulso. Intervalo Interjornadas", por violação do art. 8.º da Lei 9.719/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de horas extras com os adicionais legais, nos dias em que se verificar a violação do intervalo interjornada legal, conforme apurado em liquidação de sentença; II) não conhecer do recurso de revista do reclamado. Obs.: Falou pelo Recorrente e Recorrido a Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira; **Processo: RR - 11909-12.2015.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogada: Gabriela Campos Ribeiro, Advogado: Luiz José de



Moura Louzada, Recorrido(s): ANTÔNIO MANOEL FEITOSA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): ELVIS LEO RODRIGUES DE CAMARGO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): AGLIBERTO PEREIRA ALVES, Advogado: José Aparecido de Oliveira, Recorrido(s): GIOVANI SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: José Aparecido de Oliveira, Recorrido(s): EDGAR SOLCI, Advogado: José Roberto Regonato, Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA, Advogado: Ailton Missano, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SCHLDER, Advogado: Agostinho Tofoli, Recorrido(s): CLAUDIONOR FERREIRA CALU, Advogado: Walter Marciano de Assis, Recorrido(s): JUVENAL LEME DA SILVA FILHO, Advogado: Walter Marciano de Assis, Recorrido(s): WANDERLEI LÚCIO DA SILVA, Advogado: Walter Marciano de Assis, Recorrido(s): DAVI PEDRO DE LIMA, Advogado: Sebastião Carlos Montrezol, Recorrido(s): MESSIAS DAMIÃO CUSTÓDIO, Advogado: Sebastião Carlos Montrezol, Recorrido(s): ALVENTINO MONTEIRO SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO CENACHI, Advogado: Nicácio Passos de Andrade Freitas, Recorrido(s): JULIO CESAR DA SILVA, Advogado: Antônio de Sousa Fernandes, Recorrido(s): NELSON MOREIRA FERREIRA, Advogado: Marcelo Tudisco, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Luiz José de Moura Louzada; **Processo: RR - 10565-70.2013.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DANIELA RODRIGUES HEINZE, Advogada: Manuela da Palma Coelho Germano Lourenção, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Gustavo Henrique da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 37, IV, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a convocar e nomear a reclamante para o cargo de Analista de Sistemas Junior, em atendimento ao processo seletivo público PSP-RH-1/2012, sob pena de multa cominatória diária correspondente à remuneração mensal do cargo de Analista de Sistemas Junior; determinar que a reclamada implemente a obrigação de fazer ora imposta, respeitando-se as exigências admissionais contidas no edital, a partir do trânsito em julgado da decisão, sob pena de multa cominatória diária correspondente à remuneração mensal do cargo de Analista de Sistemas Junior. Arbitra-se à condenação ora proferida o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com custas no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Fernanda Melillo Bicudo Pereira, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 2399-41.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): MARCELO FREITAS DO NASCIMENTO, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, proferiu voto em 20 de maio de 2015. ; **Processo: RR - 778-60.2012.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCELO RODRIGUES CATALÃO, Advogada: Claudia Maria dos Santos Medeiros Fortunato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira; **Processo: RR - 1525-71.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto,



Recorrido(s): DAVID MARCELO DE MESQUITA POLLACHINI, Advogado: Jairo Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira patrona do Recorrente; **Processo: RR - 144900-54.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MATHEUS FERREIRA PIANEZ, Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada. Concessão Parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento integral do intervalo intra-jornada parcialmente concedido e reflexos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrido; **Processo: RR - 20372-43.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): PATRICIA FERREIRA SANTOS, Advogado: Breno Vieira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade do Acórdão do Tribunal Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que complemente a prestação jurisdicional, manifestando-se expressamente sobre a insurgência quanto aos lucros cessantes e pedido subsidiário de redução do seu valor. Fica sobrestado o exame dos temas recursais remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 7300-02.2005.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLA SIMONE SCHUMANN NOGUEIRA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrente(s): BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: I) conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto aos temas: a) "Adicional de Transferência", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e de todos os seus reflexos; b) "Horas Extras. Comissionista Misto. Pagamento apenas do Adicional quanto à Parte Variável", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento das horas extras, em relação à parcela variável da remuneração, se restrinja ao adicional de, no mínimo, 50%, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas; c) "Horas Extras. Abatimento. Critério Mensal X Critério Global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das importâncias pagas sob o título de horas extras seja realizado independentemente do mês de pagamento, nos moldes da Orientação Jurisprudencial 415 da SBDI-1 desta Corte; e II) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada. Concessão Parcial. Efeitos", por violação do art. 71, § 4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento integral do intervalo intra-jornada correspondente a uma hora, mantidos os critérios de apuração definidos na sentença. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta proferiu voto quanto ao recurso de revista dos reclamados no tema "Reintegração. Norma Interna Limitadora do Poder Potestativo de Dispensa Imotivada. Nulidade da Rescisão Contratual", no sentido de conhecê-lo, por violação do artigo 7º, inciso I, da



Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na parte em que se julgou improcedente a pretensão de reintegração da reclamante, bem como a de pagamento dos salários relativos ao período do afastamento até a data da efetiva reintegração. OBS.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa; **Processo: RR - 872-81.2013.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARBALLO FARO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogada: Jamille Barreto Quadros Souza, Recorrido(s): WELLINGTON DA SILVA PEREIRA, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Jamille Barreto Quadros Souza; **Processo: RR - 1531-42.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gabriele Mutti Capiotto, Recorrido(s): LUCIANA VILELA ARAÚJO SILVA, Advogada: Sheyla Ferreira de Lavor, Advogada: Renata Silveira Veiga Cabral, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Indenização por Perdas e Danos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento diretamente à reclamante de indenização por perdas e danos relativos às despesas com honorários advocatícios, no importe de 15% do valor da condenação. Custas inalteradas. Ressalva de entendimento da relatora. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral; **Processo: RR - 985-14.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JURANDIR CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogada: Amália Augusta Alves da Cunha de Magalhães, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar as preliminares e prejudiciais de mérito arguidas em contrarrazões; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença que determinou a aplicação do Regulamento vigente quando da admissão do empregado, qual seja, o Regulamento de 1969. Inverte-se o ônus da sucumbência. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Amália Augusta Alves da Cunha de Magalhães, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 70-71.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOSANE DENISE KUSER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos" por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na parte em que condenou a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 1510-28.2014.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LUIZ MAFFEI PRIETO FERNANDES, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira; **Processo: RR - 828-46.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CLAUDINEI CADORIN, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, patrona do Recorrido; **Processo: AIRR - 362-19.2015.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE



SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Graciele Naiane Marafiga Conterato, Agravado(s): DANILO PEREIRA GUELSON, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 559-58.2016.5.06.0242 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: José Otávio Patrício de Carvalho, Advogado: Marcelo Antonio Brandão Lopes, Advogado: Elmo Lima de Medeiros, Agravado(s): GENILDO PEDRO DA SILVA, Advogado: Everaldo José Figueiredo da Silva, Advogado: Everton José Cavalcanti Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1723-96.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTECT MG, Advogado: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fernanda Pais Dutra, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. Sobrestado o recurso de revista adesivo da ECT. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona do Agravante; **Processo: AIRR - 48000-27.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS DOMINGUEZ BELLIZIA, Advogado: Luís Carlos Moro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Denise Ramos Correia, Agravado(s): CONAGRA TRADE GROUP DO BRASIL LTDA., Advogado: Luís Antônio Ferraz Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 457, § 1.º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona do Agravante; **Processo: ED-ED-ED-Ag-AIRR - 522-32.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, com imposição da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 1.026, § 2º, do CPC; **Processo: AIRR - 415-24.2014.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROGÉRIO NASCIMENTO SALLES, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Advogada: Amália Augusta Alves da Cunha de Magalhães, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11296-30.2013.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): JOÃO CARLOS REULE, Advogado: Carlos Douglas Martins Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12058-90.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): THAISE CLERE DE JESUS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Cunha Martins Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Gisele de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ligia Carolina Bortoloni Ide, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 96-20.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procuradora: Rosele Gazzola, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Luiz Fernando Mathias Vilar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 114, I, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja julgado na primeira sessão subsequente; **Processo: AIRR - 1570-59.2014.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA, Advogado: Ana Claudia Guimaraes Vitari, Agravado(s): CREMILDA DA SILVA REIS, Advogada: Rosilene Cunha do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1255-63.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NAIR COSTA XAVIER, Advogada: Tamara Rita Servilha Donadeli Neiva, Embargado(a): ERNESTO VOLPE FILHO, Advogado: Paulo de Tarso Careta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 247-56.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): ANTONIO RAMALIO SILVA OLIVEIRA, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Recorrido(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Ricardo Tadeu Rovida Silva, Advogado: LORENA OSÓRIO DA COSTA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras". Por maioria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "danos morais - vedação do uso do refeitório durante o café da manhã". Vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva proferiu voto em 20 de maio de 2015. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, proferiu voto em 20 de maio de 2015; **Processo: RR - 31800-94.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): CURTUME CENTRAL LTDA., Advogado: Aparecido Donizetti Andreotti, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Greve. Rescisão do Contrato de Trabalho. Reintegração", por ofensa ao art. 543, § 3.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, reconhecer a nulidade da dispensa do obreiro e condenar a reclamada ao pagamento da indenização correspondente aos salários do período entre a data da despedida e o final da garantia de emprego, além do FGTS, férias proporcionais mais 1/3, décimo terceiro salário proporcional, corolários do reconhecimento do direito à estabilidade. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. OBS.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, proferido em 23 de novembro de 2015. ; **Processo: RR - 47500-57.2007.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ADEMIR DA SILVA MARTINS, Advogado: João Wilson Cabrera, Recorrido(s): EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S.A., Advogado: Dimas Bocchi, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 202, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição declarada na origem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para que aprecie os demais temas do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, proferido em 22 de agosto de 2012; **Processo: AIRR - 10-69.2016.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA., Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): MARLISA DOS SANTOS PESSOTTO E OUTROS, Advogado: Oberti Paluchowski, Decisão: por unanimidade, em razão da possível violação do artigo 5º, inciso LV, da



Constituição, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 48-89.2015.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): LUCINEIA APARECIDA RAMOS, Advogado: Cleiton Miguel Westrupp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 105-14.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): OLDAIR BRUNELLI E OUTRO, Advogado: Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Agravante (s) e Agravado (s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogada: Maria Tereza Passarella, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes; **Processo: AIRR - 130-71.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSORCIO SERRA DO MAR, Advogado: Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): DANIELA SILVA DUARTE, Advogado: Luciano Antônio dos Santos Cabral, Agravado(s): CRISTIAN DA SILVA SANTOS, Advogado: Celso Gomes Pipa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 149-35.2015.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOÃO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Heliton Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 179-35.2014.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ISMAEL CABRAL DE VASCONCELLOS, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 196-85.2016.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): IVO TORRI, Advogado: Deise Cristina Colla Barros, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição bienal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do mérito da demanda, como entender de direito; **Processo: AIRR - 344-45.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): VANIA MARTINS DA SILVA LOMBARDI, Advogado: Marlon Pacheco, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo da Silva Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante; **Processo: AIRR - 354-35.2014.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): JOANA D'ARC COSTA DOS SANTOS, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 371-37.2014.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Anita Silveira, Agravado(s): JOSIAS FREITAS PRADO, Advogado: Jurandir José Mendel, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 412-36.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GILBERTO NEME RAYMUNDO, Advogada: Elisa Gomes Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 429-98.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARINA SANTOS SILVA, Advogado: Marcelo Victor Andrade Melo, Agravado(s): G COSTA COMÉRCIO SERVIÇOS E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.% - ME, Advogado: Wesley Andrade Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 433-38.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OSEIAS FONTES DOS SANTOS, Advogado: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): TECNOVAL LAMINADOS PLASTICOS LTDA, Advogado: Renato José Antero dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 445-04.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOSUÉ ROBERTO SANTANA, Advogada: Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 451-08.2014.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOÃO VITOR BAQUIÃO, Advogada: Rosemary de Fátima da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452-24.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): JOSÉ GABRIEL PERANTONI, Advogado: Anésio Kowalski, Agravado(s): TROX DO BRASIL LTDA., Advogado: Luis Cesar Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 478-66.2014.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. - GVT, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): MÁRCIO ALCÂNTARA DA SILVA, Advogado: Rogério de Araújo Melo, Advogado: Ricardo Emerson Villares Ramos Landulfo, Advogado: Arivaldo Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 482-64.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): JULIANA SILVA SANTOS, Advogado: Rodrigo Spinelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 505-91.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCIANO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Silas Teodósio de Assis, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 950 do Código Civil, para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: RR - 514-87.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Norimar João Hendges, Advogado: Raphael Santos Neves, Recorrido(s): FLORENÇA VEÍCULOS S.A., Advogada: Ana Paula Barranco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Interjornada. Horas Extras. Natureza Salarial" por violação dos artigos 66 e 67 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento integral do período correspondente ao intervalo interjornada de 35h, observados os critérios estabelecidos na decisão regional. Custas acrescidas em R\$ 60,00 (sessenta reais) sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 3.000,00 (três mil reais); **Processo: AIRR - 534-45.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GUSTAVO MORAES CORRÊA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): FORJAS TAURUS S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 577-25.2016.5.12.0012 da**



12a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Rafael Deon, Agravado(s): EDILAMAR TEREZINHA PEPES REIS, Advogado: Tainá Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 590-22.2015.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL, Advogado: Ociedel Cavalcante da Costa, Agravado(s): JOSE MARIA SOARES CARNEIRO, Advogado: Dayne Francielle de Godoi Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 592-62.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROBERTA HELOLSA MAX DE ALMEIDA, Advogada: Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 620-30.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WAGNER MDESTO DE SOUZA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): LAMINAÇÃO PASQUA LTDA., Advogado: José Carlos Frigatto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 629-68.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Diogo Nicolau Pítsica, Advogada: Christiane Egger Catucci, Agravado(s): LUIZ CARLOS AMORIM, Advogado: Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 630-82.2013.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maria do Carmo Carneiro, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DO CEARA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil S.A.; e, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Ceará; **Processo: AIRR - 639-13.2015.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Renata Christina Silveira Araújo, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ANTÔNIO RAMALHO DOS SANTOS, Advogado: Alexander Parmigiani, Advogado: Dércio Lupiano de Assis Filho, Agravado(s): ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Gustavo Pinto Coelho Vimieiro, Advogado: Luiz Fábio Soares e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 654-48.2015.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): EDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 655-21.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSE SABINO, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, em face de possível contrariedade à Súmula nº 327 do TST, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 678-14.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JORGE ALEXANDRE PINTO DE SOUZA, Advogado: Alberto Benoliel, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Guilherme Moraes Rego Migliora, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Marcelo Davidovich,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade à Súmula nº 338, item III, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 721-14.2015.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): SE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravante (s) e Agravado (s): DIEGO QUEIROZ NASCIMENTO, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; **Processo: AIRR - 758-22.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): ELCIO CARLOS TROMBELLI, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, em face de possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 785-40.2014.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Suelen Piassa, Agravado(s): JEFERSON TIAGO DE SOUZA, Advogada: Juliana Gomes de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 786-61.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB, Advogado: Samir Braz Abdalla, Agravado(s): PEDRO DOUGLAS GUIMARÃES, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 794-47.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nedi Valdi Damiaty, Advogado: Michel de Paula Machado, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): NEY TORQUATO DE ASSIS, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Guilherme Luiz Sandri, Advogado: Thiago Roberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 841-09.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ALINE JUNSKOWSKI KALIL, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): MEDILAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CURITIBA LTDA. E OUTRO, Advogado: Diogo Sakamoto Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 841-87.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): YARA SOARES GOMES, Advogado: Francisco Roberto Teles Cavalcante, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 898-14.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Daniela Maria Jurca, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogado: Marianna Stasiak, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO MOURA, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, em face de possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 961-45.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): GILMAR MORO, Advogado: Rodrigo Ramos Bairros, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Lisiane Ottonelli Belinazzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Ainda, por unanimidade, diante da possível contrariedade à Súmula nº 219 do TST, determinando o processamento do recurso de revista da reclamada, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 997-36.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): EXPRESSO CONVENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Jonas Roberto Wentz, Agravante(s) e Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Nilson Neves de Oliveira Júnior, Agravado(s): RONALDO LOPES DE SOUSA, Advogado: Fábio Miguel Barrichello de Oliveira, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Vinícius Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1001-78.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIOS S.A., Advogado: Fabiana Diniz Alves, Advogado: Rafael de Lacerda Campos, Advogado: André Lemos Papini, Agravado(s): ROBERTA DE CÁSSIA VELOSO CRUZ, Advogada: Juliana Garrido, Advogado: Miguel Laurindo de Cerqueira Filho, Advogada: Beatriz Garrido Neves Baptista, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento diante da possível violação do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1041-58.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ACYR CRISPIM DAEBS LIMA, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rubem Rodrigues Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1054-15.2015.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): REGINALDO DA ROSA VICENTE, Advogado: Elaine Cássia de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1061-38.2016.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO, Advogado: Davi Farias de Andrade, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogado: Maritzza Fabiane Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1065-12.2013.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Advogada: Priscila Ferreira Blanc, Advogado: Fabrício Santos Müzel de Moura, Agravado(s): SEBASTIÃO FERREIRA, Advogado: Raje Mustapha Kassem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1081-77.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogada: Luciana Caixeta Ganim, Advogada: Sandra Renata Santana Bastos, Agravado(s): BRUNA DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1117-16.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): MARIA CÉLIA DOS REIS, Advogado: Luiz Renato Santos Feitosa, Advogado: Jefferson Rodrigues Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1140-03.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): ARQUIMEDES DA SILVA, Advogado: Ariovaldo Alves Vidal, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1148-66.2015.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TATIANE SARTORI, Advogado: José Adriano Malaquias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Advogado: Regina Fátima Wolochn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1163-81.2013.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): BEBIDAS FRUKI S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Agravado(s) e Recorrido(s): NEURI FRANTZ, Advogado: André Guimarães Rieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 1.045-1.053, na qual foram indeferidos os honorários advocatícios; **Processo: RR - 1226-45.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ISAAC GOMES, Advogado: Cleide Severo Chaves, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Daniel Rodrigo Reis Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato de Trabalho Celebrado Sem Prévia Aprovação em Concurso Público. Pedido de Indenização por Danos Morais Decorrentes de Doença Ocupacional. Pedido de Natureza Extrapatrimonial Inaplicabilidade da Súmula nº 363 do TST" por má aplicação da Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem para a reabertura da instrução processual e a realização das provas requeridas pelo reclamante, em relação à citada pretensão. Sobrestado o tema remanescente referente ao pedido de reintegração no emprego; **Processo: AIRR - 1228-24.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADELMON BARROSA GOMES, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): A & M MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Samayra Personi Stival, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Denise Ramos Correia, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, em face de possível contrariedade à Súmula nº 423 do TST, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1291-92.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiano Hora de Barros Silva, Agravado(s): ALOISIO JUAREZ SMITH FILHO, Advogado: Aloysio Juarez Smith Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1343-59.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA JURACY DE SOUSA VIEIRA, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1365-21.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELSON CARLOS CAVENAGO, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Maurício Eduardo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1387-57.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osvaldo Caitano de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): LETICIA TEODORO CARVALHO REZENDE, Advogado: Débora Brito D'Almeida Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada, Caixa Econômica Federal, e considerar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da segunda reclamada, Fundação dos Economiários Federais - Funcef, nos termos do artigo 997 do CPC de 2015; **Processo: AIRR - 1394-44.2015.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF



S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): RICARDO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Artur Denicoló, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1448-73.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): MARLON GREI DE SOUZA LIMA, Advogado: Alexandre César da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1500-82.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): RAIMUNDO NONATO AMARAL DE SOUZA, Advogada: Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; e, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; **Processo: AIRR - 1534-93.2013.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ANTONIO EDGAR NEGOCEKI, Advogado: Janilto Domingos Raulino, Agravado(s): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1555-20.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): BRUNO MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Fabricio Favaro Vellozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1575-57.2015.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALESSANDRA TEIXEIRA DE ANDRADE, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Ivo Nicoletti Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1640-65.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): WANDERLEI ALVES DA SILVA, Advogado: Juscelino José da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1704-39.2014.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HERBERT CÉLIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante em face de possível contrariedade à Súmula nº 85 do TST, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1765-77.2014.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RS BARICHELLO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Juliana Müller, Agravado(s): ROSILEIDE BATISTA DETON, Advogada: Magda Gasperin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1818-88.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IRMÃOS PASSAÚRA S.A., Advogado: Emanuel Theodoro Salloum Silva, Agravado(s): EDENILSON JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1850-49.2015.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A, Advogado: Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Joelma Gomes de Souza, Agravado(s): ANDRÉ DE ANDRADE SILVA, Advogado: Augusto Marcos Gomes Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1968-43.2014.5.11.0002 da 11a. Região**,



Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Adriane Cristine Cabral Magalhães, Agravado(s): QUELITON PALHETA GONÇALVES, Advogada: Maria Cláudia Batista de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2056-54.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MONTE GRANITO MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrido(s): FÁBIO RIBEIRO GONÇALVES, Advogada: Ana Leticia Netto Marchesini Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Honorários Advocatícios. Perdas e Danos Previstos na Legislação Civil" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação, para fins processuais; **Processo: AIRR - 2118-53.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PACHECO DA SILVA, Advogado: Lucas da Silva Barbosa, Agravado(s): LUÍS CARLOS DURÃO, Advogado: Ricardo José Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2167-16.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Advogado: Claudio Dias de Castro, Agravado(s): CELSON VIEIRA, Advogado: Antônio Roque Cereza, Advogado: Fabiano Luiz Segato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2178-73.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CIBELE CALDEIRA BARBOSA, Advogada: Maria de Fátima Farias Temóteo Sukeda, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2275-17.2014.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÉCIO FERREIRA CORDEIRO, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2390-09.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MICHAEL LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FM RODRIGUES & CIA. LTDA., Advogado: Valmir de Sousa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2427-86.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GILBERTO BARROS DE SALLES, Advogado: Ricardo Palma, Agravado(s): DMPAR DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Débora Cunha Guimarães Mendonça, Decisão: por unanimidade, diante de possível violação do artigo 477, § 1º, da CLT, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 2529-84.2014.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): GLEIDSON MARTINS RIBEIRO, Advogada: Mary Marinho Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2638-89.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): LÚCIA HELENA APARECIDA HILÁRIO DA SILVA, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Agravante (s) e Agravado (s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e não conhecer do agravo de instrumento do reclamado; **Processo: AIRR - 2742-93.2014.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ALESSANDRO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s) e



Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 3203-58.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ALBERTO PERIN JUNIOR, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Advogada: Lorena Batista Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 4483-07.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): IDILIO BATISTA DE FRANÇA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): LUNENDER INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Bruno Maurício Brandalyse, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 4900-35.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA AGUIAR, Advogado: Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6076-12.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GUTTIERRY RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Gabriel Gomes Novaes, Agravado(s): IESA ÓLEO E GAS S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10156-69.2016.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A, Advogado: Giovanni Maldini de Melo, Agravado(s): ANA CLÁUDIA SILVA SANTOS, Advogado: Vilmar Ronieri Dantas Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 10250-36.2014.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VALÉRIO GRIPPE INÁCIO, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Recorrido(s): ETNA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Mirela Carvalho Aragão, Advogado: Ricardo Trajano Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras, prevalecendo a jornada de trabalho delineada na petição inicial, na forma da Súmula nº 338, item III, do Tribunal Superior do Trabalho. Rearbitra-se à condenação novo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e custas processuais no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais); **Processo: AIRR - 10252-22.2014.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TOTVS SERVIÇOS LTDA., Advogada: Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Agravado(s): PAULO AREND LIMA, Advogado: Guilherme Manzoni Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10336-93.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Marciano Guimaraes, Agravado(s): LETÍCIA HAYALA SILVEIRA SILVA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10349-79.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): AMIM DE SOUZA ALVES, Advogado: Márcio Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10367-57.2013.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA, Advogado: Hamilton Braga Salles, Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): ELÍSIO BACHA WANDERLEY, Advogado: Antonio dos Santos Nunes, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10397-52.2015.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOUFER INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcelo Teixeira da Costa, Agravado(s): RALF GONÇALVES CAMILO, Advogado: Márcio Alexandre Silva Germinari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10515-59.2015.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JURANDIR PROENCA LOPES, Advogado: Sueli Carneiro Ramos, Agravado(s): DEISDORA MIRANDA MACHADO, Advogado: Lúcio Loyola Sarmiento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10558-68.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinicius Costa Dias, Agravado(s): ANA PAULA RAMOS DO PRADO, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Ana Carolina Momente Rosa, Advogado: Guilherme Marques Dias, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogado: Rodrigo Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10564-73.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): JESSICA JULIA DOS SANTOS, Advogada: Patrícia Pereira de Almeida Guimarães, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Gisele de Almeida, Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10675-80.2014.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Procurador: Luiz Pansani Junior, Procuradora: Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): JOSUE ALMEIDA DE QUEIROZ, Advogado: Alan Serra Ribeiro, Advogado: Carolina Ferreira de Barros, Advogado: Tais Aparecida Jacinto Silveira, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10691-42.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): QUINTINO RAMOS DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Aluizio Teixeira Correa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10713-75.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): HAROLDO SÉRGIO OLIVER, Advogado: Guilherme Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10743-82.2016.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): YURE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Correa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10938-64.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OTTO RICARDO OLIVEIRA REPKER, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10968-15.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KROMBERG E SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Lielson Santana, Advogado: Érica Fernandes e Silva Leme, Agravado(s): CINTHIA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Advogado: Adjair Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10991-69.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A.,



Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDINEI DE SOUZA DIAS, Advogado: Amilson Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11041-68.2015.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): HELTON DE MOURA AMBRÓSIO, Advogado: Ricardo Silva do Amaral, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, Procurador: Robson Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11253-74.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): NATHALIA CALVELLI REZENDE, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo: AgR-AIRR - 11334-54.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): TERESINHA DO MENINO JESUS CAMARGO, Advogado: Leandro Augusto Gaboardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11432-89.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Nelson Bruno Valença, Advogado: Daniel Cidrao Frota, Agravado(s): HORTENCIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11455-93.2014.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADEMIR GOMES RIBEIRO, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Riccardo Fraga Napoli, Agravado(s): EXECUÇÃO SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; **Processo: AIRR - 11504-86.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TANIA DIAS FURTADO FREITAS, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): CLÍNICA INFANTIL DE CAMPINAS LTDA., Advogado: Eni Cabral, Advogado: Thiago Costa Tenório Forzani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11742-90.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIEGE AMARILIS GONÇALVES LOPES, Advogado: Amaro Marin Iasco, Advogado: Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Renato Silveira Bueno Bianco, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alysso Alex Souza e Silva, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Procurador: Renato Silveira Bueno Bianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 20075-28.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: André Saraiva Adams, Advogada: Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ FABRÍCIO SIZINANDES, Advogada: Isadora Mendonça Branchi, Agravado(s) e Recorrido(s): ROLL-ON TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS E PRODUTOS LTDA., Advogado: Rafael Meneghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por fim, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada no tópico "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantidos os valores da condenação e das custas para fins processuais; **Processo: RR - 20236-03.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: André Jobim de



Azevedo, Advogado: Helio Faraco de Azevedo, Recorrido(s): PAULO RENATO TORRES SANTOS, Advogado: Mário Dutra Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do 13º salário proporcional; **Processo: RR - 20389-43.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Danilo Knijnik, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Advogado: Sérgio Luís Wetzel de Mattos, Recorrido(s): JACKSON SAFT, Advogado: Humberto Luiz Vecchio, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Laurence Bica Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 20468-72.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Paulo Roberto Pôrto Pacheco, Agravado(s): LEONIR ZONATTO DE OLIVEIRA, Advogado: Rhodi Leandro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 21127-52.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): MARISA CORRÊA MENDES, Advogado: Rodrigo Coimbra Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 402-411, na qual foram indeferidos os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 21342-80.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Felipe Bufrem Fernandes, Agravado(s): RICARDO GIORA, Advogada: Caroline Stürmer Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 21544-60.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): DALTRO ANDRADE E FILHO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO SILVA BOEIRA, Advogado: Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 19-25, na qual foram indeferidos os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 24005-95.2014.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Eliane Mercês de Paulo, Advogado: Lazara Deivila Suzane Lara, Advogado: Marcio Rodrigo Leite, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS PORTELA, Advogado: Alexandre Leonel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24884-05.2014.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Telma Cristina Padovan, Advogado: Mauro Edson Macht, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25902-51.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GILVAN BEZERRA, Advogado: Vanderlei José da Silva, Advogada: Daniele de Almeida Martins Costa, Agravado(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogado: Ana Luiza Leão Congro de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 52000-71.2005.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CRISTIANE DINIZ LISBOA GOMES E OUTROS, Advogado: José Cosme Madeira, Recorrido(s): MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO, Procuradora: Janaína Borges do Couto Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 64600-44.2005.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogado: Sissiana Rolim Caracante,



Agravado(s): EGILDO GOMES, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMERICA DO SUL LTDA, Advogada: Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Elizete Teixeira Pinto, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): VIACAO AMERICA DO SUL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 109800-27.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SIMES MORAES DOS SANTOS, Advogado: Ibraim Calichman, Advogado: Flávio Calichman, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE ALS LTDA., Advogado: Marcus Antônio Cardoso Leite, Advogado: Carlos Alexandre Funabashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 164500-68.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Procurador: Evandro Sant'Anna Soncim, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - SINDSERVENOVA, Advogada: Lilian Belisário dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 166300-60.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA TOREZANI, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 180800-96.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ROUZILIANE DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA E OUTROS, Advogado: Carlos André Morais Anchieta, Advogado: Milseth de Oliveira Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA., Advogado: Fernando José Cunha Belfort, Advogado: Gustavo de Albuquerque Belfort, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 348200-81.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): RAIMUNDO SIMÃO DE SOUZA, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogada: Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 394-76.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): MARIA INÊS MAGALHÃES, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 277-73.2012.5.11.0451 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Renan Bernardi Kalil, Agravado(s): MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Advogado: Antonio das Chagas Ferreira Batista, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-Ag-RR - 2-52.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDEMAR BANDEIRA DOS SANTOS, Advogada: Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2-86.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): LUCIANA LIMA SANTOS, Advogado: Humberto Celso de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 22-20.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WORK INDUSTRIALIZAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogada: Thais Fanani Amaral, Agravado(s): EDUARDO VERZIMIASSI, Advogada: Jaqueline de Moura



Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 27-06.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU, Advogada: Cláudia Regina Lima, Advogado: Marina Pinto Giorgi, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Itacir Luchtemberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 42-58.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Job Barreto, Recorrido(s): LISANDRO VARGAS DE OLIVEIRA, Advogada: Nara Rejane Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 43-39.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULA ALVES DA CRUZ, Advogado: Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe, Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Cláudia Marques Veçozzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalva de entendimento da relatora quanto ao tema "Dano Moral. Atraso no Pagamento das Verbas Rescisórias e do Salário Referente ao Último Mês Trabalhado"; **Processo: RR - 63-51.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Recorrido(s): LUÍS FERREIRA, Advogado: José Costa, Recorrido(s): MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Alessandra Cristina Verginassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Dono da Obra", por contrariedade à Súmula 331 do TST (má-aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada Serviço Social da Indústria - SESI. Prejudicado o exame dos demais temas recursais; **Processo: Ag-AIRR - 85-27.2014.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): SÍLVIA REGINA PINHEIRO RAMOS, Advogada: Greice Teichmann, Agravado(s): TJ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 92-14.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Vladimir Gustavo Dias Machado, Recorrido(s): ADRIANO TRINDADE DE OLIVEIRA, Advogado: Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: RR - 109-11.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRIGORÍFICO ZIMMER LTDA., Advogado: Solange Dias Neves, Recorrido(s): LEONIDES BENEDITO, Advogado: Adroaldo Belles da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 210-74.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRUCK BUS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PECAS LTDA E OUTRA, Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): NEIDE APARECIDA MORENO, Advogada: Elaine Cristina Calheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 213-07.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLÁUDIO ALEXANDRO ALVES NUNES, Advogado: Samuel Campos Belo, Recorrido(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Liliane de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 215-48.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Cesar Luiz Pasold, Recorrido(s): LÚCIA MARILEI GONÇALVES, Advogada: Geieli Lorenzi Vian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da relatora; **Processo: RR - 230-25.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): ARMIR PEDRO INÁCIO, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): GDK ENGENHARIA S.A., Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras; **Processo: AIRR - 231-75.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOSÉ UMBERTO DA SILVA, Advogado: Jorge Rabelo Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 251-17.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Maurício Rocha Wunderlich, Recorrido(s): ANA PAULA MACHADO OLIVEIRA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 271-46.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Mirian Boullosa, Agravado(s): JERONIMO DE ARAUJO FERNANDES, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 278-57.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Gustavo Barby Pavani, Recorrido(s): JOSENIR SILVA DE CASTRO, Advogado: Ledeir Borges Martins, Recorrido(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS HENCHEMAIER LTDA. - ME, Advogado: Eduardo Borba Benetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada Votorantim Cimentos S.A.; **Processo: AIRR - 289-65.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): ADONILDO RABELO NOGUEIRA, Advogado: Paulo Dias Gomes, Advogado: Ana Maria de Oliveira Silva, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Paulo Alexandre Leite da Silva, Advogado: Hileano Pereira Praia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 300-32.2006.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): DANIELLE DE CASTRO SÁ, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora; **Processo: AIRR - 311-87.2012.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA GOMES, Advogado: Cristiane Monteiro Ribeiro, Agravado(s): ALPHAVILLE RIO DAS OSTRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): SANDALAN REPRESENTAÇÕES LTDA.



- ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 320-98.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ LUCIVANDO DO NASCIMENTO, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 338-07.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDREA DE PINHO REIS MARTINS, Advogado: Diego Augusto Valim Dias, Advogado: Eliza Ferreira da Silva Mamedes Campanholi, Agravado(s): BARS PLANETA INTERNACIONAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 399-18.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): CRISTIAN FLOR DA COSTA, Advogado: Leônidas Colla, Recorrido(s): GDK ENGENHARIA S.A., Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras; **Processo: RR - 429-83.2014.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADEMIR FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Alexander Campos de Lima, Recorrido(s): NUTRIARA ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Wagner Alberto Matheus Barradas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 436-21.2014.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): JOSÉ REINALDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Maria Brito Mendes, Recorrido(s): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Amanda Graziella Miotto Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes; **Processo: RR - 438-88.2014.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): MAURÍCIO FURTADO DA SILVA, Advogada: Maria Brito Mendes, Recorrido(s): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Amanda Graziella Miotto Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes; **Processo: RR - 455-23.2012.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VERÔNICA ZANATTA DA COSTA, Advogado: José Fernando Gomes de Menezes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRA, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 463-36.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): SANTINA DE OLIVEIRA DA COSTA DEUSDARÁ, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478-75.2011.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOBE DA ROCHA SANTOS, Advogado:



René Andrade Guerra, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Letícia Almeida Grisoli, Advogado: Lívia Reggiani Lima, Advogado: Lídia Xavier Cascimiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 484-05.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCELO GUSMÃO MACIEL, Advogado: José Carlos Castro de Macêdo Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JUNCAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Abbehusen Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 500-56.2014.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOTEL SKY LTDA., Advogado: Luiz Guilherme Steffens, Recorrido(s): MARLENE SILVA DE SOUZA, Advogado: Deisi Josana Krummenauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: RR - 569-86.2012.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLEBER DE SOUSA MELO, Advogado: Cléber Rogério Belloni, Recorrido(s): GLENCANE BIOENERGIA S.A., Advogado: Marcos Roberto Fratini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 625-66.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRUNO ALESSANDRO DA SILVA, Advogado: Horozimbo Alves Ferreira, Agravado(s): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Luís Shiromoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 647-55.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Recorrido(s): RENATA MAGALHÃES PEREIRA DA MOTA, Advogada: Carmen Lúcia Alverca Meyas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras. Cartões de Ponto Eletrônicos Apócrifos. Validade", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a invalidade dos cartões de ponto em razão da falta de assinatura do empregado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame das horas extras, como entender de direito. Fica sobrestado o exame dos demais temas do recurso de revista; **Processo: RR - 691-74.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FORMIGA, Advogado: Aécio Carlos Coutinho Pereira, Recorrido(s): SEBASTIÃO SOARES DE MENEZES, Advogado: Deize Aparecida Silva de Sousa, Recorrido(s): SOENGE CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Rilman Resende de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a condição de dono da obra do Município de Formiga, ente público, afastar a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída e excluí-lo da lide; **Processo: RR - 738-46.2011.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCELO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Edimário Mendes da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que se manifeste sobre o fato alegado pelo reclamante em seus embargos de declaração, quanto à concessão do auxílio-doença no aviso prévio. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista; **Processo: RR - 748-22.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): JOSÉ AMIM DE PAULA, Advogado: Ricardo Quintão e Silva Feres, Recorrido(s): SOMAG



MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Lourenço André Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 748-45.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARTUR CESAR MOREIRA DIAS E OUTROS, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Cunha Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada a pagar aos reclamantes o auxílio-alimentação. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pagas; **Processo: Ag-AIRR - 779-55.2015.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOTER PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Carlos Zamproga, Advogado: Alan Jorge Breier, Agravado(s): SILVANDRO PAULO DUARTE, Advogado: Michel de Oliveira Bráz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 789-78.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): GLEIVIVANDO DA SILVA COSTA, Advogado: Cristiano Braz Assad Holanda, Recorrido(s): PAULO LEITE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Competência da Justiça Do Trabalho. Execução das Contribuições Sociais Destinadas a Terceiros", por violação do art. 240 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho apenas para executar as contribuições sociais devidas a terceiros; e b) "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador", por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer que a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Custas inalteradas; **Processo: ARR - 800-55.2011.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): LORENI DA SILVA, Advogado: Celso Cordeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: André Henrique Mauad, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial 413 da SBDI-1 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada; **Processo: AIRR - 821-54.2014.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Victor Ferreira, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA ALVES, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7.º, XXIV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 883-20.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Recorrido(s): JANER XAVIER PEREIRA, Advogado: Jorge Luiz Dias Fara, Recorrido(s): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Ernesto Fernandes Júnior, Recorrido(s): CITIC CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Felipe Morador Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE; **Processo: RR - 888-79.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ÓRGÃO



DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Recorrente(s): ANSELMO CUNHA DO ROSÁRIO, Advogado: James Bill Dantas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: a) "Prescrição. Trabalhadores Avulsos", por violação ao art. 7.º, XXIV e XXXIV da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da prescrição bienal e reconhecer a prescrição apenas das verbas anteriores ao quinquênio do ajuizamento da ação; e b) "Trabalhador Avulso. Jornada de Trabalho. Igualdade de Direitos com o Trabalhador com Vínculo Empregatício Permanente. Horas Extras Excedentes à 6.ª Diária e 36.ª Semanal. Intervalo Interjornada", por violação ao art. 7.º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das horas excedentes da 6.ª diária e 36.ª semanal, de forma não cumulativa, acrescidas do adicional legal ou normativo; bem como do intervalo interjornada, nos dias em que constatada fruição inferior à legal, observando-se as limitações do pedido inicial, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença, observando-se a prescrição quinquenal pronunciada; II) não conhecer do recurso de revista do reclamado; **Processo: Ag-AIRR - 890-10.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Rodrigo Fachi Souza, Agravante(s): GRAZIELE PAIVA LUCAS MARQUES E OUTRA, Advogado: Felipe Carlos Falchi Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo da reclamada; e II) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo das reclamantes; **Processo: AIRR - 897-09.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA-RO, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa-ré; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do sindicato-autor, por possível violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 916-75.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Recorrido(s): GUILHERME LOPES DA SILVA, Advogado: Arthur da Silva Heis, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Kruehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST, convertida na Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de adicional de insalubridade, julgando improcedente a presente reclamatória trabalhista, ressalvado o posicionamento pessoal desta relatora. Por conseguinte, diante da ausência de sucumbência por parte da reclamada, afasta-se a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, com fundamento na Súmula 219, I, do TST. Custas, em reversão, a cargo do reclamante, de cujo recolhimento fica isento, haja vista o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita; **Processo: Ag-AIRR - 920-11.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): FRANCISCO MUNIZ DA SILVA, Advogado: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 931-64.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): SÔNIA HELENA SALES, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR**



- **954-18.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 986-42.2015.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GUIULIANA NUNES, Advogada: Joana Francisco Pereira, Agravado(s): PLAMEL SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO MARÍTIMO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 986-40.2010.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FABIO SANTOS COSTA E OUTRO, Advogado: Cláudio Castelo Branco Teixeira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Periculosidade. Redução do Percentual", por violação do art. 193, § 1.º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto às diferenças de adicional de periculosidade e reflexos, em razão da redução do percentual por norma coletiva; **Processo: Ag-AIRR - 1024-80.2010.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JANAINA ANDREZA LEITE DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Francisco Carlos Conceição, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1045-25.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BENEDITO MANOEL E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: CLAUDIA HELENA DESTEEANI LACERDA, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1062-78.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AVICOLA SANTA CECILIA LTDA, Advogado: Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): SALETE FERRO DA SILVA, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1068-75.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GABRIELA NASCIMENTO FIGUEIREDO GOMES, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 51, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1074-31.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MICHELLE DO CARMO SILVA SIQUEIRA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1081-27.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Dalton Corazzari de Santi, Agravado(s): AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Giurni Camargo, Advogado: Antônio Bonival Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1082-62.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RBS - TV SANTA ROSA LTDA., Advogado: Guilherme



Guimarães, Recorrido(s): MARISA LIDIA ZIMMERMANN, Advogado: Sérgio Luis Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: Ag-AIRR - 1108-24.2014.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIS CARLOS GLOVACKI, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -- COPEL, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1116-06.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Ilson Azevedo Oliveira, Recorrido(s): MAURINO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Etienne Costa Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1158-44.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS, PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, PROFESSORES, CONTABILISTAS E EMPRESARIOS DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA, Advogado: Marcelo Marçal Sardá, Advogado: Manoella Luiza da Costa Molon, Agravado(s): ROSELI MARIAN, Advogado: André Rodigheri, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUOS DAS UNICRED'S DE SANTA CATARINA LTDA. - UNICRED CENTRAL, Advogado: Alexandre Brandao Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1174-96.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Egídio Munaretto, Advogado: Susan Emily Lancoski Soeiro, Agravado(s): LAURA FERRON, Advogada: Ana Sílvia Voss de Azevedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 64 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1190-66.2015.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): MARCELO DA SILVA PINTO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): ELCCOM ENGENHARIA LTDA., Advogada: Helena de Cássia Goulart de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1280-10.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELAINE CRISTINA DA CUNHA PEREIRA, Advogado: Ana Cláudia Gadioli, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Elisângela Soemes Bonafé, Recorrido(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Advogado: Elisângela Soemes Bonafé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 359 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total aplicada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguir no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito; **Processo: RR - 1285-61.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogada: Inez Maria Tonolli, Recorrido(s): ROBERTO CONSIGLIO, Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1295-45.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EPS - ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rafael Silva Melão, Embargado(a): VANDO



PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Claudiney Fernando Nogueira, Embargado(a): CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1306-29.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): RIVANILDO FERREIRA: DA SILVA, Advogada: Zípora do Nascimento Silva, Agravado(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível má-aplicação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 1322-79.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Luana Cerqueira Sousa, Advogado: Jimena da Silva Lobo, Recorrido(s): ÉRICA SANTOS MERCÊS, Advogado: Jânio de Almeida Silveira, Advogado: Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que aprecie o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1421-54.2015.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALMIR APARECIDO LUCINDA, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s): FARICON AGRÍCOLA S.A., Advogado: Fernanda Garcez Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1446-62.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ LEAL DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento do reclamado; e II) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: AIRR - 1459-71.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: César Eduardo Temer Zalaf, Agravante(s) e Agravado(s): PRISCILA NEVES NASCIMENTO, Advogado: Antonio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1519-35.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ERICK KIYOMITSU YONAMINC, Advogado: Thiago Gagliardi Valentim da Silva, Advogada: Mie Takao, Advogada: Adriana Nakamashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1564-82.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Recorrido(s): IGOR VELOSO RIBEIRO, Advogado: IGOR VELOSO RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a lide, anulando todos os atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Piauí; **Processo: RR - 1753-44.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Recorrido(s): CLESIO DIONISIO CASTANHO, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional por Tempo de Serviço Previsto em Norma Coletiva. Alteração Contratual por Norma Coletiva. Prescrição.", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a



sentença no ponto que declarou a prescrição total do pedido relativo às diferenças salariais decorrentes da alteração dos percentuais do adicional por tempo de serviço. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 1787-43.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): KENNE MIRANDA SILVA, Advogado: Fábio Antônio Silva, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 124 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 1825-29.2013.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - CNA E OUTRO, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luiz Phelipe Chang Bangoim, Recorrido(s): AGILBERTO LUCINDO PERIN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1909-51.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): ANGELO TERCIO DE MAGALHÃES OLIVEIRA, Advogado: Josué Amorim Melão, Agravado(s): TETRA TECH DO BRASIL MINÉRIOS E METAIS LTDA., Advogado: Vítor Márcio Fonseca Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1939-10.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOSÉ RUBENS MENDES, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 172 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: Ag-AIRR - 2058-09.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES MELLO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2098-26.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ISIS DE ARAÚJO CORRÊA, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2175-92.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Vasconcelos Siqueira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravado(s): EULER BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas, por possível violação do art. 3º, I, da Lei Complementar 108/2001, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, a fim de que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: Ag-AIRR - 2274-67.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDSON LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo, por possível contrariedade à Súmula 331, I, do TST, para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de



imediate, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 2306-10.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GEORGE GEOVANI CARVALHO PORTO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 2350-06.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOEL RODRIGUES LEITE, Advogado: Carlos Alberto Stoppa, Advogado: Lauro Édson Corrêa, Agravado(s): ABCR CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA., Advogada: Jeisemara Christina Corrêa Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2413-23.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. - PREVI, Advogado: Marcos André Vinhas Catão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): MARCUS ANTÔNIO CRIVARI OSÉAS, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados, por possível violação do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar 109/2001, para determinar o processamento dos recursos de revista, a fim de que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ARR - 2542-72.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): HIDEAKI IJIMA & CIA. S/S - HAIR CAMPINAS E OUTRO, Advogada: Ana Lúcia Gadioli, Agravado(s) e Recorrente(s): SIDNEY AKIRA NAKAOKA, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s) e Recorrido(s): HIDEAKI IJIMA E OUTRA, Advogado: Caio Novaes Mendonça, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas; e II) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 477, § 8.º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da referida multa. Mantido o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 2585-07.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILSON PEREIRA, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Agravado(s): TREELOG S.A. - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2653-07.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDRE RUIZ LAROCI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados, por possível contrariedade à Súmula 124, II, "a", do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 2759-76.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): REGINALDO SOUSA MARQUES, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Recorrido(s): CONSÓRCIO ANHANGUERA, Advogado: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Recorrido(s): RC TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano Moral. Anotação na CTPS. Uso da Expressão "Cancelado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2827-29.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado:



Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): PAUL RICARD KROOK, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 64 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 2908-10.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO SISINNO NETO, Advogado: Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 3030-50.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGRO COMERCIAL CAMPO VITÓRIA LTDA., Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): ILDEBRANDO SILVA AMORIM, Advogada: Maria Ivone Fortunato Laraia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 3219-61.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FM LOGISTIC DO BRASIL OPERAÇÕES DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Saul Balista Júnior, Agravado(s): RONALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Vanderlei Aparecido Batista, Agravado(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA. - AMIL, Advogado: Clímaco Costa, Agravado(s): HERSHEY DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): BIC DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: José Renato de Ponti, Agravado(s): IRWIN INDUSTRIAL TOOL FERRAMENTAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 3791-56.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ROSANA HELENA RONCHI ANDRADE DIAS, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante; **Processo: ED-ARR - 5732-62.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargante: EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Márcio de Souza Leite, Embargante: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Ronaldo Piovezan, Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) conhecer dos embargos de declaração das reclamadas e do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, determinar que o dispositivo da decisão passe a ter a seguinte redação: "por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer o direito do reclamante ao pagamento de diferenças salariais, em decorrência das promoções por antiguidade, com reflexos nas parcelas salariais vencidas e vincendas, observada a prescrição, bem como de diferenças para eventual complementação de aposentadoria, com o recálculo das respectivas contribuições, autorizada a dedução das cotas de contribuição devidas pelo reclamante e pela patrocinadora para o custeio, tudo conforme o Regulamento (Manual de Pessoal e o PCS/1997); formação de reserva matemática de responsabilidade exclusiva da entidade patrocinadora; autorizada a compensação com eventuais promoções de igual natureza (antiguidade), recebidas durante a contratualidade; proceda a reclamada as anotações funcionais decorrentes da condenação; descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST; juros e correção monetária na forma da lei. Tudo a ser apurado conforme liquidação de sentença."; **Processo: Ag-AIRR - 10055-26.2013.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HELENICE HIROMI TSUKADA, Advogado: Daniela Costa Gerelli, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adilson Nascimento da Silva, Advogado:



Luciano Von Zastrow, Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10074-23.2014.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODRIGO COELHO DA SILVA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Emérsom Bernardo Pereira, Agravado(s): CLEAN-MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Wuelington Bernard Dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10099-90.2016.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Heitor Cornacchioni, Advogado: Júlio César de Macedo, Agravado(s): DENILSON VALENTIM GIGLIA, Advogado: Valmir Carrilho Marciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10126-28.2015.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): MARILEIDE FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Geani Aparecida Martin Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10234-45.2013.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JÉSSICA RIOS DE AZEVEDO, Advogado: Wagner Pereira da Cruz, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): HEMISUL.SCET SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFÉRIO SUL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10492-26.2015.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLAUDINÉIA LANGNER DOS SANTOS, Advogado: Helmut Fuhr, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por Dano Moral. Constrangimento na Troca de Uniforme", por violação do art. 5.º, X, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral fixada no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros e correção monetária, nos termos da Súmula 439 do TST; **Processo: AIRR - 10742-12.2013.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IN-HAUS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JAMESSON AUGUSTO BEZERRA, Advogada: Isabela Maria dos Santos Souza, Agravado(s): ARLANXEO BRASIL S.A., Advogada: Adriana Basílio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 10853-51.2013.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): KLÉBER FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Samantha Patrícia Machado de Gouveia, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 11168-12.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Aline Fortuna, Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): DAVID CORREIA DE SOUZA, Advogado: Percival Luiz Polidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: AIRR - 11200-20.2015.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Eliane Cíntia Lacerda Grande, Advogado: Ronaldo Silva de Assis, Agravante(s) e Agravado(s): PRISCILLA HELENA DE OLIVEIRA, Advogado: PÂMELA HELENA DE OLIVEIRA AMARAL, Decisão: I) por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível contrariedade à Súmula 437 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim



de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 11543-64.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO AFONSO FREITAS, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICIPIO DE VINHEDO, Advogado: Samuel Guimarães Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 291 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 11686-09.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): JOSE LEANDRO DE ALENCAR SILVA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, levando em conta o teor da liminar do Supremo Tribunal Federal, proferida na Reclamação 22.012/RS, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se proceda à atualização monetária do crédito do exequente, com a aplicação da TR, assegurando-se ao reclamante o direito de aplicação do IPCA-E, ou do INPC, a partir de 25/3/15, conforme a decisão do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, na ArgInc n.º 479-60/2011.5.04.0231 e seus respectivos embargos de declaração, se, no mérito, a referida reclamação for julgada improcedente pelo Supremo Tribunal Federal, ficando sobrestada a apreciação deste recurso de revista, devendo este processo retornar à apreciação desta Turma julgadora no caso de improcedência da Reclamação 22.012 do Rio Grande do Sul; **Processo: RR - 12600-25.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JAMILI SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Janaína Maria Marim, Recorrido(s): TECSERV - SERVIÇOS TÉCNICOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Cerceamento de Defesa", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que seja reaberta a instrução processual com o deferimento do pedido da reclamante de realização de perícia médica para a constatação de existência ou não de doença profissional e do nexo de causalidade com as atividades desenvolvidas no curso do contrato de trabalho e, após, seja proferido novo julgamento sobre o referido tema, como entender de direito. Sobrestado o julgamento dos demais temas do recurso de revista da reclamante; **Processo: AIRR - 12856-11.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): RONAL RODRIGO SINANI CHOQUE, Advogado: José Fagundes Dias, Agravado(s): AR3 CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre Venturini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20148-88.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEI ROBERTO VELEDA RAMIRES, Advogado: Ascanio Azambuja Tofani, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Procurador: Luiz Felipe Vaz Alves, Procuradora: Carolina Kern Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21043-55.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogada: Fabiana Bettamio Vivone Trauzola, Advogado: Jiva Sacramento Ferreira, Agravado(s): VANDERLEI LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 21044-37.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): NILTON CESAR TRINDADE DA SILVA, Advogado: José Nicolau Salzano Menezes, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora; **Processo: Ag-AIRR - 21271-51.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, Advogado: José Luís Zancanaro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATA SOARES SEMENTE, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 25292-53.2015.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): C.G SOLURB SOLUCOES AMBIENTAIS SPE LTDA, Advogado: Eduardo Esgaib Campos, Advogado: Paula Alexsandra Consalter Almeida, Advogada: Yane Saara Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ELTON DO NASCIMENTO VIEIRA, Advogado: Eclair Nantes Vieira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: ARR - 29900-29.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): PETER FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Súmula 368, II, do TST, nova redação, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista de ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.; **Processo: Ag-AIRR - 34140-32.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): JOÃO PEDRO PIRES ARAÚJO, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 35200-26.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAILTON DA SILVA MARCELINO, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 37400-14.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): JOSÉ SÉRGIO LISBÔA DO CARMO E OUTROS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 44200-10.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Recorrido(s): TIAGO FREIRE DE LIMA MENEZES, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): BNG METALMECÂNICA LTDA., Advogada: Juliana Paes Andrade, Recorrido(s): LUMAC ANDAIMES LTDA., Advogado: Rodrigo José Pinto Amm, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Dono da Obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da terceira reclamada, excluindo-a da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista; **Processo: RR - 56700-72.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ZELINA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Júlio César Metzker, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE



SOCIAL - VALIA quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria. Reajuste. Equivalência com os Valores dos Benefícios Concedidos pelo INSS. Aumento de Ganho Real. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças de suplementação de aposentadoria decorrentes da aplicação de índices reais concedidos pelo INSS. Custas pela reclamante, a qual fica isenta, em razão da concessão dos benefícios da Justiça gratuita; II) não conhecer do recurso de revista da reclamada VALE S.A; **Processo: Ag-Ag-AIRR - 72000-04.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDRA MARIA DE SOUZA, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Clara Calazans da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 72900-49.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Dupin Coutinho, Recorrido(s): LEONARDO PEREIRA BOTACIN, Advogada: Karine Bernardo Mazzarim, Recorrido(s): TOMAZELLI ENGENHARIA COMERCIAL E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Eduardo Santos Sarlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a União Federal da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída; **Processo: Ag-AIRR - 77000-91.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - UNIPÊ, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): MARIA TEREZA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Maria Divane Pontes Ferreira Madruga, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo da reclamada; e II) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante; **Processo: ARR - 85700-35.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Daniela Zucon Notariano de Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS VINICIOS SANTOS PORTO, Advogado: Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; e II) conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; **Processo: RR - 95500-82.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Recorrido(s): CARLOS JOSE VERIDIANO, Advogado: Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Multa do Art. 477, § 8.º, da CLT. Parcelas Reconhecidas em Juízo", por violação do art. 477, § 8.º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8.º, da CLT; e b) "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária, ressalvado o entendimento pessoal da Relatora; **Processo: AIRR - 95800-77.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIAS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Oswaldo Waquim Ansarah, Advogada: Adriana Fernandes Bueno, Advogado: Orlando Cruz Leite, Agravado(s): CELTEC MECÂNICA E METALÚRGICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 97600-16.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Marineide Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 103700-60.2009.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gustavo André dos Santos, Agravado(s): SÔNIA MARIA BARRETO VIEIRA E OUTROS, Advogado: Felipe José Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 107400-55.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): DJALMA NIGER NOLETO DE VASCONCELOS E OUTROS, Advogado: Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 112100-97.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Ana Carolina de Araújo Borges, Recorrente(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogada: Fabiana de Sousa Lima, Recorrido(s): ALEXANDRE MERCON, Advogado: Ricardo Rossi Magalhães, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento recurso de revista da VRG Linhas Aéreas S.A. suscitada em contrarrazões; II) conhecer do recurso de revista da VRG Linhas Aéreas S.A. quanto ao tema "Sucessão Trabalhista. Grupo Econômico. Recuperação Judicial. Ilegitimidade Passiva. Solidariedade. Arrematação Judicial. Lei 11.101/2005", por violação dos arts. 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do polo passivo da presente ação, a VRG Linhas Aéreas S.A., ressalvado o entendimento pessoal da relatora; e III) conhecer do recurso de revista da Massa Falida de Varig S.A. (Viação Aérea Riograndense), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restaurar a sentença no ponto em que julgou improcedente o pedido relativo à condenação por danos morais, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. Valor da condenação e custas inalteradas para fins processuais; **Processo: ED-ARR - 123200-62.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NELI APARECIDA MURADOR DE MEDEIROS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante para acrescer comando na parte dispositiva do acórdão embargado, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Nesse sentido, determina-se que passe a constar da parte dispositiva, verbis: "II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar o acórdão do Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se pronuncie sobre os embargos declaratórios da reclamada, sobretudo acerca da alegação de que o PDV em questão foi instituído por norma coletiva, a qual prevê quitação total do contrato de trabalho quando há a adesão pelo empregado, bem como se tal condição constou expressamente dos demais instrumentos celebrados com o empregado. Sobrestada a análise dos demais temas abordados no recurso de revista da Volkswagen; III) por unanimidade, julgar sobrestado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamante."; **Processo: AIRR - 130665-28.2015.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL MESSIAS GONÇALVES GUERRA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Olívia Monique Araújo Serrano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 151800-31.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): CARLOS MILTON RONCON, Advogado: Ana Patrícia de Almeida Rosa Mota, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do recurso de revista da reclamada em relação aos efeitos da adesão ao PDV. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3.º, do CPC/73, devem os autos ser devolvidos à



Vice-Presidência desta Corte; **Processo: AIRR - 161600-16.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): ANDREIA XAVIER DE OLIVEIRA CHAVES, Advogado: Júlio César da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 178900-78.2005.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): NEWTON DE FREITAS LIMA, Advogado: Fernanda Moreira Campos Pereira, Advogado: José Ricardo Ferreira Seraphini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 193100-09.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 198000-87.2009.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DARIO OLIVEIRA CANDIDO, Advogado: Marcelo da Silva, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Christine França Beviláqua Vieira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contrarrazões; e II) não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 245600-61.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): MAURÍCIO DUARTE AZEVEDO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) E OUTRAS, Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Luciana Bastos Leite, Agravado(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): PLUNA - LINEAS AÉREAS URUGUAYAS SOCIEDAD ANONIMA, Advogado: Maurício Abuchaim Fattore, Agravado(s): VARIG PARTICIPAÇÕES EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES S.A., Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada VRG Linhas Aéreas S.A., por possível violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 260800-57.2009.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): TIAGO DA SILVA CAMPOS, Advogado: Lawrence da Silva Pereira, Advogado: Roberto de Bem Ramos, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Advogado: Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 753400-42.2009.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARCOS APARECIDO ELPÍDIO, Advogado: André Luiz Navarro, Advogado: Alberto de Paula Machado, Embargado(a): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogado: Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1001746-63.2015.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROGÉRIO PEREZ DE SOUZA, Advogada: Rosineide Fernandes da Costa, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): ENGINEERING ASSEMBLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS - FERRAMENTAS PARA



AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1755500-04.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): CLAUDINEI APARECIDO RODRIGUES, Advogado: José Nazareno Goulart, Embargado(a): LINDE GASES LTDA., Advogada: Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 3871100-15.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OI S. A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MÁRCIO FERREIRA, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Leo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aumento da Média Remuneratória. Descanso Semanal Remunerado Majorado pela Integração de Horas Extras. Reflexos nas Demais Verbas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras; **Processo: RR - 1259-72.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BARNI REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., Advogado: Adolfo de Souza Barbosa, Recorrido(s): ÁLVARO LUIZ LOPES, Advogado: Almir Rogério do Nascimento, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 804-55.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): CRISTINA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dano moral", por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), decorrente das revistas nos pertences da reclamante. OBS.: Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1001775-85.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO SOARES MATOS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Procurador: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao artigo 193, II, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 2-19.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s): JEFFERSON LYRIO DOS SANTOS, Advogado: Flávio de Assis Nichio, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2-75.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10-98.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REINALDO CARLOS DE PAULA, Advogado: Aline Regina das Neves, Recorrido(s): IMCOPA - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS S.A., Advogado: Marcio Augusto Verboski, Advogado: Carlos Arauz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 16-72.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,



Procuradora: Gabriela Daudt, Recorrido(s): TANIA MARIA DE QUEVEDO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, levando em conta o teor da liminar do Supremo Tribunal Federal proferida na Reclamação 22012/RS, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se proceda à atualização monetária do crédito dos exequentes, com a aplicação da TR, assegurando-lhe o direito de aplicação do IPCA-E, ou do INPC, a partir de 25/03/2015, conforme decisão do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, na ArgInc 479-60/2011.5.04.0231 e seus respectivos embargos de declaração, se, no mérito, a referida Reclamação for julgada improcedente pelo Supremo Tribunal Federal, ficando sobrestada a apreciação deste recurso de revista, devendo este processo retornar à apreciação desta Turma julgadora no caso de improcedência da Reclamação 22012/RS; **Processo: AIRR - 27-91.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUAREZ BASTOS DA HORA, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravante(s): BRASPRESS - TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 29-38.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDREA DE CARVALHO MARTINS PEREIRA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): DAY HOSPITAL ERMELINO MATARAZZO S/C LTDA., Advogado: Alexandre José Zanardi, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERADPS, Advogado: Eduardo Leandro Medeiros, Agravado(s): PARAMEDICA COOPERATIVA, Advogado: Rogério Silva Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 39-95.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): MARLI SOUZA PEREIRA, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 46-66.2013.5.06.0381 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, Advogada: Maria Stela Lira Barboza de Brito, Agravado(s): ADVANIA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Diógenes da Luz Alencar, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 50-06.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Andréia Ventura de Oliveira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 52-17.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA, Advogado: Mauro Caramico, Advogado: Marcelo Tadeu Alves Bosco, Agravado(s): LUCIANA MARCONDES DE OLIVEIRA, Advogado: Márcio Valentim, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 91-45.2015.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA. - CCGL, Advogada: Daiane Valéria Voloski, Advogado: Rodrigo Mafacioli Carvalho, Recorrido(s): PRISCILA MALZONI DA SILVA, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 94-56.2016.5.19.0058 da**



19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): PEDRO REIS FREITAS, Advogada: Arycia Gizete Mariano Cavalcante Martins, Agravado(s): INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA E SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 97-62.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): RENIVALDO SANTANA SANTOS, Advogado: Carlos Vinício Brasil Alcântara, Agravado(s): UFC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Agravado(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., Advogado: Delfin Paixão dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98-20.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Walter Hipérides Santos de Lima, Advogado: Itamar Nogueira de Moraes, Advogado: Veluzia Maria Maia Cavalcanti de Lima, Agravado(s): MACÁRIO NÉRI FERREIRA NETO, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 100-98.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO MARCONDES DA SILVA, Advogado: Seno Petri, Recorrido(s): TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA, Advogado: Roger Striker Trigueiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. LABOR AOS DOMINGOS", por violação ao artigo 7º, XV da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor o repouso semanal remunerado pago em dobro com reflexos no décimo terceiro salário, férias + 1/3, RSR e FGTS, observada a OJ 394 da SBDI-1 do TST. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 103-45.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): DANIEL MAXIMIANO DE CASTRO, Advogado: Elias Rezende Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 115-91.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Thiers Ribeiro Chagas Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): SOLARIO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 117-53.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): ROSINETE DE JESUS, Advogado: Amarildo Franco de Carvalho, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 119-52.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogado: Sérgio Inácio Coelho Silva, Advogado: Martha Macedo Sittoni, Recorrido(s): LOURDES JANETE DA ROSA, Advogada: Camila Brunetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. SÚMULA 219 DO TST", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora; Custas inalteradas; **Processo: RR - 138-30.2014.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima, Recorrido(s): FERNANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Ustane Fanchin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 142-08.2015.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): ERIK GIRLEY DA SILVA SANTOS, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Advogado: Rodrigo Augusto Lima Brito, Agravado(s): IBARAKI AUTO SERVIÇO LTDA., Advogado: José Iraelcio de Souza Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 142-07.2011.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anna Priscila Moryscott, Agravado(s): JACQUELINE MELIS ROSENDO DOS SANTOS, Advogado: Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação ao artigo 884 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 167-76.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO CARLOS GAMO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 169-91.2014.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): EDILEIDE FERREIRA DE LIMA SILVA E OUTRO, Advogada: Alyne de Andrade de Oliveira Bezerra, Agravado(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Advogada: Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 172-31.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): ÂNGELA CIBELE RAMOS, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: ED-RR - 173-67.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): ANTÔNIO CASSAL DA SILVA, Advogado: Felipe Cabral Brack, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 175-82.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MILENA DE OLIVEIRA MANSUR, Advogado: Celso Garutti Costa, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 62, I, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 192-38.2016.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Falcão de Melo, Agravado(s): JOYCE PRICILA SATIRO DA ROCHA, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Clarissa da Costa Machado, Agravado(s): CONSERG SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Thaysa Torres Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 212-77.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELISA DALMORA MULLER E OUTROS, Advogado: Renato Bretas Ribeiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Frediani Bartel, Advogada: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 230-27.2016.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s):



POLLYANA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Emanuel Florêncio Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento; **Processo: RR - 250-88.2016.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SONIA REGINA BALLIN, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): CLÍNICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA XV LTDA., Advogado: Guilherme Golçalves da Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 268-25.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AFONSO DE ASSIS EUFRÁSIO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Danielle Mayane Alves Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 275-94.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Recorrido(s): EDSON ROBERTO DA COSTA HENRIQUES, Advogada: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 276-08.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Agravado(s): LEONARDO LEAL DE FARIA, Advogada: Leidiane Jesuíno Malini, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 278-87.2013.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOÃO AGUINALDO DA SILVA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 285-20.2015.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Advogada: Renata Alves Gonçalves Lins, Agravado(s): ROSEMEIRE DE PÁDUA, Advogado: Fernando Leite Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 288-62.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COPPIO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luís Alberto Lemes, Recorrido(s): VAGNER FERREIRA, Advogado: Pedro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 289-61.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEYLOR DE ABREU SANTOS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): TERMINAL EXPORTADOR DO GUARUJÁ - TEG E OUTRA, Advogada: Renata Ilza Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 298-72.2014.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDINA MARIA SIKORA THOMAZ - CONFECÇÕES - ME, Advogado: Luís Augusto Polytowski Domingues, Recorrido(s): PAULA ROBERTA GAEVITZ, Advogada: Ana Carolina Kasprzak Zarpelon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 309-81.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSANY DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 312-63.2015.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, Advogado: Marcos Wagner Prates Alpoim Andrade, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Rommel Serra Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 328-91.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WRC OPERADORES PORTUÁRIOS



S.A., Advogada: Shaana Daiany Muehlbauer, Advogada: Lia Gomes Valente, Recorrido(s): CELSO DO RÓCIO ALVES DA ROSA, Advogado: Mizael Wandersee Cunha, Advogada: Morgana Garbuio Zittel, Advogado: Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 334-04.2010.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEANDRA DE ARRUDA SAMPAIO, Advogado: Luís Roberto Monfrin, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TIETÊ, Advogado: Aline Magela Citroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 338-83.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Melissa Cristina Arrepia Sampaio de Melo, Recorrido(s): ELAINE APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo art. 37, X, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da parcela Incentivo Financeiro Adicional. Custas revertidas, das quais fica isenta a reclamante, por ser beneficiária da Justiça gratuita (fl. 124); **Processo: AIRR - 343-42.2015.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILENE APARECIDA ALVES DE SOUZA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 347-05.2015.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): EDIR DA SILVA ANDRADE, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Igor Nunes Mesquita, Advogado: Edimar Cristiano Alves, Advogado: Márcio Luís Caiafa de Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 353-74.2014.5.04.0111 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Hed Anderson Freitas de Vargas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIO GRANDE, SÃO JOSÉ DO NORTE, SANTA VITÓRIA DO PALMAR E CHUÍ, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 360-34.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): THOMAS K. L. INDÚSTRIA DE ALTO FALANTES S.A., Advogado: Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): MARCUS VINÍCIUS BRASIL NUNES, Advogado: Miguel Eduardo Pereira Orci, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 377-47.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COSME GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Mário Antônio Alves, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 377-45.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Flavio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): FÁBIO FERREIRA FREITAS, Advogada: Leidiane Jesuíno Malini, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 384-55.2015.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Advogado: Paulo Roberto Rabelo Leal, Advogado: Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho, Agravado(s): ANDRELINA SOARES DA SILVA, Advogado: João Victor Fernandes de Almeida Messias, Advogado: Tiago Faria de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 406-82.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): ORLANDO DE FREITAS TORRES,



Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 407-67.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): ARIEL MONTES DE OCA OYHENARD, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 410-59.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO TEODORO, Advogado: Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 425-48.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): ANA MARIA KONDO IGAI, Advogado: Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 427-60.2016.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDERSON ANUNCIAÇÃO DE ALMEIDA, Advogado: Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): QUÍMICA AMPARO LTDA., Advogado: Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 442-25.2013.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): RUDIMAR VALMOR GOMES, Advogado: Júnio Schardosim Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 445-46.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LIDIANE FERNANDES MARTINS ESPÍNDOLA, Advogado: Adilson Alberton Volpato, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado entendimento da Relatora; **Processo: RR - 451-03.2015.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Recorrido(s): ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: RR - 452-06.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tatiana Rodo Osinaga, Recorrido(s): ANDRESSA SIMONI KERKOFF TOQUETTO, Advogado: Denis Hercílio Barros Nunes, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. SÚMULA 219 DO TST" e "INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO", por contrariedade à Súmula 219 do TST e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora, e excluir da condenação a determinação de recolhimento da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. Custas inalteradas; **Processo: RR - 454-29.2011.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELCY MARINS MONTEIRO, Advogado: Neusa Helena dos Santos, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista violação do artigo 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, por consequência, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais, os quais deverão ser satisfeitos pela União, conforme disposto na Súmula



457 desta Corte Superior; **Processo: RR - 459-04.2014.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Recorrido(s): WILSON ARAÚJO SCHALKOSKI, Advogada: Neusa Lanzarini da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 505-19.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA HELENA DA SILVA, Advogado: Adilson Alberton Volpato, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado entendimento da Relatora; **Processo: AIRR - 509-43.2014.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SULCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada: Luziane Ilha da Luz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Procurador: Haroldo Sanguinet Menezes, Agravado(s): ROSIMERI CASTILHOS MENDES, Advogado: Cristiano Alex Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 516-54.2015.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Milena Carla Azzolini Pereira, Agravado(s): HELINE DE CAMPOS COELHO, Advogado: Agerlayne de Oliveira Fausto Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 516-76.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIVIA ALVES SILVA, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 477, § 1º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 526-11.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Flávio Ribeiro Santiago, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA COSTA, Advogado: Mozart Camapum Barroso, Agravado(s): PRINCIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 536-92.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): SERGIO SIQUEIRA DE AMORIM, Advogado: Rafael Raimundo Teixeira Pimentel, Advogado: EULER DE OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 538-86.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GREGORIO GOES, Advogado: Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao artigo 192 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 546-60.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARINA MATIAS BAETA, Advogado: Ricardo de Sá Duarte, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogada: Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao 5º, XXXV, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 552-32.2015.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): MÁRCIA MARIA ASSIS DA SILVA, Advogado: Randrel Rudson de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 552-11.2015.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Daniel Cidrão Frota, Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): EDVALDO DOS SANTOS, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 553-15.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Jacqueline Maria Moser, Advogada: Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s): JULIOCIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Tatiana Natal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 553-03.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): MARILDO VELOZO STRAPASSON, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 557-43.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): CRISTIANO DE JESUS CARNEIRO LOPES, Advogado: Antônio Augusto de Oliveira, Agravado(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 568-84.2014.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Recorrido(s): EMERSON ALEXANDRE MARTINS, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sandro Luiz Werlang, Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. DARCI LUIZ PESSALI E OUTRAS, Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Recorrido(s): SUL FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Rosângela Khater, Advogada: Fernanda Khater Brito, Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 631-02.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COOPERNOVA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, TRABALHO E HABITAÇÃO LTDA., Advogada: Melha Rozana Anacleto Schimitt, Agravado(s): ANTONIO JUAREZ PEREIRA DUARTE, Advogado: Anderson Fabiano Barth, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPIRANGA, Procurador: Juliano Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 650-72.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TORRES, Advogado: Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Agravado(s): ERIVALDO CAETANO DOS SANTOS, Advogada: Priscila Fernandes Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 650-97.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Flávio Ribeiro Santiago, Agravado(s): ALEXANDRE SOUZA WANDERLEY, Advogada: Roseli Dias Valentim, Agravado(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Agravado(s): SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): SH SERVIÇOS GERAIS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 651-77.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): CARLOS GEOVANI DA SILVA, Advogado: Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 655-65.2014.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): JODEILSON SANTANA SANTOS E OUTRA, Advogado: Hildon Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas, Advogado: Renê Moraes da Costa Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 656-90.2016.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): ADRIANA MARISA FRAGA MICHALUCI, Advogado: Ray Arécio Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 659-45.2014.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procurador: Anália Cristhinne Rosal Adad, Recorrido(s): MARTA XAVIER DA SILVA DIAS, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 662-83.2015.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FABIANE DUTRA DA SILVA MARQUES, Advogado: Wagner Pirolo, Recorrido(s): IRMAOS MUFFATO CIA. LTDA., Advogada: Cecília Inácio Alves, Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de intervalo de 15 minutos por dia em que tenha havido labor extraordinário, com adicional de 50% e reflexos postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 685-69.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): RENATO PORTELA GOMES, Advogado: Antônio Augusto de Oliveira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 712-40.2015.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Fernando Burghi, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS FALAVIGNA E OUTRA, Advogado: João Luiz Brandão, Advogado: Wanderley Simões Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 727-39.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIELLA VALÉRIO MEIRA - EPP E OUTRA, Advogado: Pedro Terra Tasca Etchepare, Agravado(s): ALZIRA DOS SANTOS, Advogado: Anita Gomes Gonzaga Pintarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 729-34.2015.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Recorrido(s): ALCEU ROBERTO, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de transferência", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência, reestabelecendo a sentença no tópico. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 737-28.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ADAIR JOSÉ MACHADO, Advogado: João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 746-95.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): CHRISTIANO MAZZONI RISTUM, Advogado: Leandro Correa Leme, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): PDG VENDAS CORRETORA



IMOBILIARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Rinaldo Amorim Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação (má aplicação) do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 755-33.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SEMAPI, Advogado: Délcio Caye, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 770-76.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SÍLVIO ALVES DA SILVA, Advogado: Leandro da Costa Zdradek, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Caroline Sampaio de Almeida, Recorrido(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Uniforme - Despesa com Higienização", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de indenização pela lavagem de uniforme durante toda a contratualidade, fixando-se o valor da indenização em R\$ 40,00 (quarenta reais) por mês, à luz do princípio da razoabilidade. Invertido o ônus da sucumbência. Rearbitro o valor da condenação em R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); **Processo: AIRR - 793-81.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procuradora: Flávia Becker Alexandre, Agravado(s): ARILSON STALL, Advogado: Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 805-80.2016.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Advogado: Luiz Gustavo de Souza Parente, Agravado(s): NOIDI RAMOS BORGES, Advogado: Peter Gambeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 814-71.2013.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): PEDRO JOÃO SALES RODRIGUES, Advogado: Pero Alcântara Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 824-34.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Juliana de Almeida Mattos, Recorrente(s): JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Rafael Bagno F. R. de Almeida, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "ECT. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECEMENTO. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da progressão horizontal por merecimento; **Processo: AIRR - 863-82.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ROMÁRIO DA COSTA LUIZ, Advogado: Mônica Diniz Macedo, Agravado(s): PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - PSI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 892-26.2015.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEILTON FONSECA FELÍCIO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Djalma Ferreira de Araújo



Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 894-85.2013.5.15.0160 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO CÉSAR DE RICCE, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): DE ALICE & CASSIANO LTDA., Advogado: Wilson José Germin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 931-23.2015.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSEMAR REGICLAUDIO DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Edson Alves Viana Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 945-45.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARISOL VESTUÁRIO S.A., Advogado: Rodolfo Assis Bordinhão, Advogado: Edson Morais Garcez, Recorrido(s): GENECI DA SILVA SANTOS, Advogado: Vereni Cornelios Leite, Recorrido(s): ZENGLEIN & CIA. LTDA., Advogada: Elisane Helena Scavazza, Recorrido(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Recorrido(s): PRISCILA PINHEIRO - ME, Recorrido(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. SÚMULA 61 DO TRT DA 4ª REGIÃO EDITADA EM RAZÃO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: AIRR - 946-89.2012.5.09.0643 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): MARIO CASALI, Advogado: Denison Henrique Leandro, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 986-32.2013.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELZENI EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Jean Carlo Canesso, Agravado(s): EDSON SUCUPIRA RABELO, Advogado: Abner Wandemberg Rabelo, Advogado: Rogério Poplade Cercal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 995-97.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINTRACON - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Rita de Cássia Kuyumdjian, Agravado(s): CÍCERO DOS SANTOS VIEIRA FILHO - ME, Advogado: Emidio Regis Quirino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 995-43.2013.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDIVALDO CAFÉ DOS SANTOS, Advogada: Sheyla Gracielle Gonçalves da Silva, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Advogado: Luciana Rivera Terra Nova da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Natan Figueredo Oliveira, Advogado: Savigny Machado Lima, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1012-03.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO ROBERTO PEPELEASCOV GOMES, Advogado: João Araújo Silva Filho, Agravado(s): ORIGEM - INSTITUTO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, Advogado: Fábio Balestra, Agravado(s): A. L. FERREIRA - IEXPLAIN, Advogado: Claudio Henrique Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1018-06.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÁUREA DOS REIS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.,



Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1021-77.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Fernanda Luiza Habitzreuter, Agravado(s): FERNANDA VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Renato Loyola de Camargo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1029-53.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): RENI JOSÉ BRAUN, Advogado: Rodrigo Hoffmeister, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1035-19.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ZZAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): SUELI CLEIM DA SILVA, Advogado: José Cirilo Barreto, Agravado(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): LIMPADORA TOP CLEAN LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1037-34.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGINALDO MARQUES CAETANO, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1056-26.2013.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDSON DOS REIS BARBOSA, Advogado: Guilherme Scofield Souza Muniz, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Rafle Muniz Salume, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Daniela Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1086-35.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): JOSÉ MOACIR SANTOS BECKER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1094-04.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA SOARES, Advogado: Erotides Maria Silveira Schmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1099-14.2015.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1099-06.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1107-95.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Vera Fernanda Medeiros Martins, Agravado(s): ROBSON MANZO, Advogado: Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Beatriz Quintana Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1110-50.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MANASSÉS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Ramalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1112-**



21.2015.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IZALTINO DE JESUS FILHO, Advogada: Katia Suely Souza Mendonça, Agravado(s): PENHA AGRO-FLORESTAL LTDA., Advogada: Sarah Tupinambá Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1122-71.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VILLA GERMÂNIA ALIMENTOS S.A., Advogado: Anouke Longen Grutzmacher, Agravado(s): MARIZETE DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Joacir Aldo Gadotti, Agravado(s): ANDERSON DE SOUZA ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1128-05.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Silvia Köhnen Abramovay, Agravado(s): ELIANE DE PAULO SILVA, Advogado: Henrique Oswaldo Apparício Júnior, Agravado(s): N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1133-16.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTOPISTA FLUMINENSE S.A., Advogado: Cássio Ramos Haanwinkel, Agravado(s): MARCOS CÉSAR DA CONCEIÇÃO PINTO, Advogado: Edivaldo da Silva Daumas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1155-70.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JESIEL GREGÓRIO DE MORAIS, Advogado: Francisco Fábio de Moura, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Advogado: João de Sousa Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1158-33.2014.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): RODRIGO STEFANI MARTUCCI, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1163-23.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): NET BELO HORIZONTE LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1188-76.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): ANA FLÁVIA FLEURY MAINARDI, Advogado: Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 5º, LV, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada à reclamada por ocasião do julgamento dos embargos de declaração; **Processo: RR - 1198-89.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Abdias Abrantes Netto, Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ BAHIA, Advogada: Karla Nemes Yared, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Custas inalteradas; **Processo: RR - 1206-23.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): DORIVAL ROQUE MENDONÇA, Advogado: Evandro Mário Lázari, Recorrido(s): SIND TRAB BLOCO MAN LIM POR EMB TER PRIV RETROP EST PR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1218-46.2015.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROGRESSO INCORPORADORA SPE LTDA E OUTRO, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): IVANILDO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Lucas Sampaio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



Processo: AIRR - 1219-07.2015.5.09.0015 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Renato Pires Bellini, Agravado(s): VALDENILSON DA SILVA BICUDO, Advogado: Solaine Maria Barbieri, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Renato Serpa Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 1222-07.2015.5.02.0063 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, Advogada: Angela Edilena da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: RR - 1240-78.2015.5.09.0242 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KAREN REGINA PIKINA MORAES, Advogado: Jacques Resende Gonçalves Brunow de Carvalho, Recorrido(s): PADO S.A. - INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INVALIDADE. HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade de todo o sistema de compensação de jornada e, assim, determinar que sejam consideradas horas extraordinárias aquelas excedentes à 8ª diária ou 44ª semanal, devendo o pagamento incluir o valor da hora e o respectivo adicional, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas acrescidas em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação ora provisoriamente arbitrado (R\$ 20.000,00);

Processo: AIRR - 1245-17.2014.5.04.0811 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): MARIZAM LUCAS DE SOUZA, Advogado: Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: RR - 1254-95.2016.5.13.0022 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Recorrido(s): ERICK JORGE JACOB, Advogado: Vital Borba de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista;

Processo: AIRR - 1290-11.2014.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIANO ESTEVAM DA SILVA, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): THE FIFTIES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 1294-39.2014.5.02.0027 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): GILBERTO GENTIL, Advogada: Tânia Alexandra Pedron, Agravado(s): BRASVALOR - LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Advogado: Luiz Felício Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 1314-43.2015.5.07.0031 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSÉ WILTON SILVA VITAL, Advogado: Alberto Fernandes de Farias Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 1315-14.2014.5.10.0020 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR HELVIX, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAUL DE OLIVEIRA MORAES, Advogada: Polianna Ramos de Moraes Rocha, Agravado(s): INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento; **Processo: RR - 1341-73.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CRISTIANE ZOLEIDE GODINHO BITENCOURT, Advogado: Leandro Herlein Muri, Recorrido(s): HIGIESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA., Advogado: Alexandre Haeming Zacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de intervalo de 15 minutos por dia em que tenha havido labor extraordinário, com adicional de 50% e reflexos postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas de R\$ 46,00, calculadas sobre o valor ora acrescido à condenação (R\$ 2.300,00); **Processo: AIRR - 1354-21.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): SHEILA HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Paulo Maltz, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Giovanna Lima Santiago Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1383-96.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ROSANA PEREIRA CARDOSO, Advogada: Fernanda Galizi Ferreira, Advogada: Maria Constância Galizi, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1399-54.2012.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Letícia Botelho Gois, Agravado(s): LUIS CELSO MACHADO JUNIOR, Advogado: Alberto Benoiel, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1402-07.2015.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS REMOVEDORAS DE ENTULHO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIERESP, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): REMOÇÕES DE ENTULHO CAMILA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1407-10.2014.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): R. MOTOS LTDA., Advogado: Bruno Menezes Coelho de Souza, Recorrido(s): KELLY DA SILVA SALES, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1420-95.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA., Advogada: Gisela Alves Cardoso, Advogada: Fernanda Alves Cardoso, Agravado(s): CELSO DE CAMPOS JUNIOR, Advogado: José Thimóteo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1439-76.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ CHARLLY JULIÃO DA SILVA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): NOBLE BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Alberto Kairalla Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio alimentação, deferindo ao reclamante os reflexos da parcela nas verbas salariais, observada a prescrição quinquenal contada do ajuizamento da presente reclamação trabalhista e os limites da petição inicial. Custas inalteradas; **Processo: RR - 1466-96.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PERBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: José Alfredo Cruz Guimarães, Recorrido(s): NELITO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Djalma Alves Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1476-93.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): MARIA FERNANDA DA SILVA, Advogado: Wanderson Lago Vaz,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1502-79.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Agravado(s): WELLINGTON FERNANDO DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Alexandre Magno do Prado, Agravado(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1534-40.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): LEONARDO SILVA DE SIQUEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s) e Agravado(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1540-06.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): VALDIR LEANDRO DE ANDRADE, Advogado: Antonio Manoel Ramos Junior, Agravado(s): MASSA FALIDA DE GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1550-89.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): RENATA ROSÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1554-71.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): ALESSE APARECIDO COELHO, Advogada: Maria Auxiliadora Guerra de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1581-48.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDRÉ MONTEIRO NOGUEIRA DA CRUZ, Advogada: Rita de Cassia Santana Cortez, Recorrido(s): ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Advogado: Marcelo Guimarães, Recorrido(s): GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO E OUTRO, Advogada: Eliane Vaz Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1614-42.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): VALQUÍRIA DO CARMO LEMOS, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): FAZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Igor Wiering Dunham, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1620-61.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): DILMO SOUSA DA SILVA, Advogado: Brasil Nicolau Martinez Júnior, Advogado: Maurício Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1650-19.2014.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLEBER DE RESENDE, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1651-42.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. , Advogado: Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1687-08.2012.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FERNANDO GONÇALVES COSTA, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes,



Agravado(s): MASSA FALIDA de UNICONTROL INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Junior, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1693-69.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GABRIEL PEREZ PEREIRA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1698-86.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): JOÃO ADAUTO BELARMINO LEMOS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1706-41.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Gabriel da Silveira Mendes, Procurador: Cláudio Henrique de Oliveira, Agravado(s): REGINALDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Rafael Monteiro Prezia, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1738-44.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RENATA CAMILO DE ARAUJO, Advogada: Célia Regina Cursino Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1750-44.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITORIA, Procurador: Carla Poloni Telles Santos, Agravado(s): ZENON SOUZA, Advogado: Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1770-28.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSO DO PIAUI, Advogado: Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Yury Rufino Queiroz, Recorrido(s): LUCIANO FEIJÓ JUVENCIO, Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1829-79.2015.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): RAIMUNDA SOARES OCHNER, Advogado: César Octávio Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1933-98.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ZUCHI CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Beatriz Peres Potenza, Agravado(s): AMANDA DA CONCEIÇÃO BISPO, Advogado: Andre Blanco Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1943-57.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MIRANDA, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1986-17.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): APARECIDA DA SILVA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): LUBEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Renata Bonachela de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível violação ao art. 21, I, da Lei nº 8.213/1991, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-



se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 2041-60.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): YAN TINO SILVA, Advogado: Edna Dias Mota Ramos, Agravado(s): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2046-59.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDSON XAVIER DA SILVEIRA, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Alberto de Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2048-51.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANGUINHOS QUÍMICA S.A., Advogada: Fernanda Lorenzoni Berger Correa, Agravado(s): OSVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Ana Paula Zamforlim Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2060-82.2014.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOEL DE FREITAS MEDEIROS, Advogado: Bruno Petersson Pacheco, Agravado(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2087-71.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Advogada: Camila Rocha Portela, Agravado(s): JOÃO BATISTA FREIRE DE SOUZA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2156-42.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIA MECÂNICA PRECISA LTDA., Advogado: Vinicius Muniz Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS GOMES FIGUEIREDO, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2208-76.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): RODRIGO ALVES DE MELO, Advogado: Ricardo Borguezan Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2229-04.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EMERSON DE SOUZA, Advogada: Thays Blessing Gomes Madekwe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2267-09.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MEDLAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Agravado(s): EDENILDA DIAS, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): COOPERAR MED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Advogada: Karina Alves Gonzalez Simonetti, Agravado(s): EFECTIVA SAÚDE GERENCIADA LTDA., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2390-43.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WESLEY LIMA DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Taube Goldenberg, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Brisa Maria Folchetti Darcie, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 461 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 2429-11.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MIRIAN



BORGES DE SOUZA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): SCOR SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA., Advogado: Fábio Passos Nascimento, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2525-81.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILMAR FÉLIX DE PAULA, Advogada: Yara Terezinha Fátima Moutinho Taulil, Agravado(s): D.H.L. LOGISTICS BRASIL LTDA., Advogada: Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2526-43.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDVAR BATISTA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Diego Borges Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2767-79.2013.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANA ALVES RODRIGUES, Advogado: Valdirene da Silva Gregório, Agravado(s): CONFECÇÕES IBITIRAMA LTDA., Advogado: Carlos Alberto Sardinha Bico, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 477, § 1.º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 2776-23.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SIÍVA, Advogado: José Pascoal Joazeiro Costa, Agravado(s): EDSON PEREIRA DANTAS - ME, Advogado: Luís Carlos de Moura Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2994-82.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RONALDO LADICA, Advogado: Everaldo Carlos de Melo, Agravado(s): MELHORAMENTOS CMPC LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3088-66.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOITH HYDRO LTDA., Advogado: Pedro Pezzini Siqueira de Menezes, Agravado(s): WEBERTON AUGUSTO JOSÉ MATIAS, Advogado: Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4200-75.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogada: Cláudia Portes Cordeiro, Agravante(s): ANGELA MARIA DE ARCHANGELO CARAZZA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível violação ao artigo 950 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 5089-77.2015.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXANDER NUNES DA SILVA, Advogado: Charles Pamplona Zimmermann, Advogado: Carlos Eduardo Fagundes, Agravado(s): ALMIR MARTINS, Advogado: Francisco José Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10006-38.2014.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, Procurador: Vanessa Cavalcante Fecury Soares, Agravado(s): PEDRO PEREIRA FERREIRA, Advogado: Adson José Messias Ribeiro, Agravado(s): TOP VIP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10087-67.2015.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS -



DAEP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): ELIANA CLAUDIA DE ALMEIDA, Advogado: Primo Francisco Astolphí Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10146-79.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDIÇÃO SIDERAL LTDA., Advogado: Gustavo Pantuzzo Silva Barbabela, Agravado(s): RICARDO DA SILVA FAGUNDES, Advogado: Wagner Gonçalves do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10154-43.2015.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OSCAR CARNEIRO DE PAIVA NETO, Advogado: Thiago Pimentel Machado, Recorrido(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra por dia de intervalo não gozado ou gozado parcialmente, pela concessão irregular do intervalo intrajornada, com adicional de 50% e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00, ora acrescido à condenação; **Processo: RR - 10212-94.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARCELORMITTAL MINERAÇÃO SERRA AZUL S.A., Advogado: Marcelo Alves Pinto Ruggio, Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Recorrido(s): AGOSTINHO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Peter Gabriel Gonçalves de Andrade, Recorrido(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A., Advogado: Viviane Lourenço de Oliveira, Recorrido(s): MECMA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Josué Timóteo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10224-32.2016.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): ALOIZIO GONÇALVES, Advogado: Paulo José de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10235-58.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERALDO JORGE SANTANA DA COSTA, Advogada: Madalena Sabino Tymkiw, Agravado(s): MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Marco Aurelio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10370-78.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA ELISABETH THERESA PAULITSCH HEULE DE SOUSA, Advogado: Daniela Costa Gerelli, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Rogério Bage, Advogado: Igor Felipe Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10415-93.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Procurador: Cássia Maria Santini, Agravado(s): SANDRA APARECIDA SALES CARROZZO, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10499-43.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIVERSAL FITNESS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Daniella Novellino de Mesquita, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): STEVENSON VASCONCELOS DA ROCHA, Advogado: Kennedy Paz Tiradentes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10541-22.2014.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Caroline Calaça Correia, Agravado(s): CÍCERO JUNIO DE JESUS RAMOS, Advogado: Cláudio Takeo Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10578-87.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TATIANA



CRISTINA FELIPE POÇAS, Advogado: Christian Michelette Prado Silva, Recorrido(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Sílvio de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10611-03.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIMONE MARQUES DE ALMEIDA, Advogada: Alyne Fernanda Santana de Abreu Garabini, Advogado: Jaciano Pim Rodrigues, Agravado(s): BH SUL SERVIÇOS E PEÇAS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Jucélio Batista Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10630-44.2016.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSUÃ - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): ODAIR SOARES, Advogado: Valmir Amado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10635-55.2016.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODOLFO CAVALCANTE PINHEIRO, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10654-81.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REGINALDO PAULO DA SILVA, Advogada: Luiza Teresa Smarieri Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogado: Luciana Maria Catalani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajuste salarial concedido e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o reclamado (artigo 790-A, I, da CLT); **Processo: AIRR - 10713-17.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10724-03.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A., Advogada: Flórence Soares Silva, Advogada: Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravado(s): FERNANDO FIRMINO PEREIRA, Advogado: Xupui de Carvalho Aucê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10805-77.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Amanda de Nardi Duran, Procurador: Lair Aroni, Agravado(s): CARMEN LÚCIA BAITELO FERRARI, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10881-58.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALICE EMÍLIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Geraldo Costa de Faria, Agravado(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10907-95.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JONATHAN RODRIGUES DE MELO, Advogado: Fábio Fazani, Recorrido(s): MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., Advogado: Rui Meier, Recorrido(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA PARCIAL DE CARTÕES DE PONTO. ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração da condenação ao pagamento de horas extras,



em relação ao período em que não há cartões de ponto, seja considerada a jornada declinada na petição inicial; **Processo: AIRR - 10963-21.2013.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): PAULO CÉSAR PEREIRA DA ROCHA, Advogada: Cíntia Possas Machado, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11050-12.2014.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): JOSÉ CARLOS AZEVEDO PEREIRA, Advogado: Maria Antônia Varnier Crema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11082-83.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos Gomide, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11137-62.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11162-08.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILSON DO NASCIMENTO, Advogada: Ângela Lúcia Guerhaldt Cruz, Advogada: Renata Rodrigues Bezelga de Luca, Agravado(s): CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JERÔNIMO VILELLA, Advogado: Edmar Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11234-57.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Juliana Faria Pamplona, Recorrido(s): ROSANE APARECIDA DE SOUZA ROSA FERREIRA, Advogada: Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Recorrido(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 11271-77.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VANESSA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Amaury Ferreira, Recorrido(s): DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA., Advogado: Valton Dorea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade Súmula 389, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar à reclamada a pagar a indenização substitutiva no valor correspondente ao seguro-desemprego; **Processo: AIRR - 11300-54.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ALICE ROLIM FONTES, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11305-81.2015.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Advogada: Amanda Vilarino Espindola, Advogado: Felipe Fagundes Garcia, Agravado(s): GARDÊNIA VICENTE CARDOSO, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, Advogado: Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11332-69.2014.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAPIN-COMERCIO AGRICOLA PECUARIA INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): JOSÉ LUÍS BALDUÍNO, Advogado: Sérgio Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11344-77.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ MEIRA SOARES, Advogado: Paulo Drumond Viana, Recorrido(s): COMIN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11379-67.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Danielle Parreira Belo Brito, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): CARLOS HUMBERTO SANTOS DUARTE, Advogada: Miriam Rodrigues Marques Silva, Agravado(s): UNI TRANSPORTES E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA. - EPP, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Agravado(s): SPEED SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogada: Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): TRANSWALL TRANSPORTES LTDA., Advogada: Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): R&F EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11385-39.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): PRISCILA LEANDRA LOPES VIEIRA, Advogada: Fabiana de Almeida Colvero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11424-19.2015.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE DE PAULA LOPES, Advogado: Romes Sérgio Marques, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11495-81.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Procurador: Paulo Mário da Rosa, Agravado(s): ANTONIO MARCOS DE CAMPOS, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11509-59.2015.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Paula Troian do Império, Advogado: Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Advogada: Karen Cristhine de Oliveira, Advogado: Patrícia Lima do Nascimento, Agravado(s): GABRIEL WANDERLEI DA SILVA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11688-67.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMIR APARECIDO SILVÉRIO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 11756-43.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE GOIAS, Procuradora: Rosângela Vaz Rios e Silva, Recorrido(s): ANTONIO DIVINO VITAL, Advogado: Antônio Fernando de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 2º, § 4º, da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice oposto pela Corte regional ao conhecimento do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga em seu julgamento, como entender de direito; **Processo: AIRR - 11818-62.2015.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): DENER PEDROSO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio Bitante, Agravado(s): FUGIUSI SERVIÇOS INDUSTRIAIS



DE METALURGIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: José Octávio de Moraes Montesanti, Agravado(s): CAPIVARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA., Advogado: José Octávio de Moraes Montesanti, Agravado(s): MMLB - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA., Advogado: José Octávio de Moraes Montesanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20055-87.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): KIZI JOSIANE RODRIGUES LOPEZ, Advogada: Michelle Jociane Ali Zini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20108-66.2016.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): ANTÔNIO VALCIR SALBEGO DA ROCHA, Advogado: Charles Leonel Bakalarczyk, Agravado(s): CONTER CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. , Advogado: César Augusto da Silva Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20175-61.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ZEFERINO ALVES PAES, Advogado: Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Agravado(s): LAMB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Liani Bratz, Agravado(s): IPA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Antônio Job Barreto, Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogada: Graziela Vicari Mellis, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20203-10.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique Jose da Rocha, Recorrido(s): VANDERLEI DE LIMA GONCALVES, Advogado: Bruno Antônio Schürhaus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20243-57.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Procuradora: Celine Barreto Anadon, Agravado(s): TATIANA DA SILVEIRA LEMOS, Advogado: Daniele Bonfada de Pinho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20344-93.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBERTSHAW SOLUÇÕES DE CONTROLES LTDA., Advogado: Igor Reis Porto, Recorrido(s): SILVANA DA SILVA PORTELA, Advogado: Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20377-80.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Claudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Rodrigo Dorneles, Agravado(s): LORENI DO NASCIMENTO PADILHA, Advogada: Magda Brancher Gravina, Advogado: Karin Endler Huppés Gravina, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20630-02.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Volmir André Paza, Agravante(s): ARIVAR DE LIMA FRANCO, Advogado: Sidônia



Catarina Meotti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 20645-95.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luis Martins, Agravado(s): JORGE GONÇALVES SILVA, Advogada: Marlise Souza dos Santos, Agravado(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20670-83.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): FLÁVIO RODRIGO DA SILVA MACHADO, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20821-30.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Milton Tieppo, Procurador: Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): CÁTIA SIMONE LIMA FERNANDES, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20851-34.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUTORA ELEVACÃO LTDA., Advogado: Marcius Fontoura Lass, Recorrido(s): VALCI FRANCISCO DA CRUZ, Advogado: Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PEDREIRO. CONTATO COM CIMENTO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", respectivamente, por divergência jurisprudencial e contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na mesma ordem, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e respectivos reflexos deferidos na origem, bem como reverter o encargo dos honorários periciais ao reclamante, nos termos do artigo 790-B da CLT, o qual fica dispensado do pagamento por ser beneficiário da justiça gratuita, a serem satisfeitos pela União, nos moldes dos arts. 1º, 2º, 3º e 5º da Resolução 66/2010 do CSJT, bem como para excluir os honorários advocatícios; **Processo: RR - 20862-25.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PLATAMON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Gustavo Juchem, Recorrido(s): CÍNTIA CRISTINA DA SILVA DAMASCENO, Advogada: Ana Cristina Silveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20921-17.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravado(s): LÚCIA GRASSELLI, Advogado: Eduardo Torezzan, Advogada: Ana Paula Luciano, Advogado: Estela Regina Assis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: André Francisco Wiethaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20993-43.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CÉLIA MARIA TEIXEIRA ROHENKOHL, Advogado: Caio Eduardo Rohenkohl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 21003-30.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, Advogado: Silvio Renato Caetano, Advogado: Paulo Roberto Rech, Recorrido(s): JOÃO MILTON LOPES PEREIRA,



Advogado: Eduardo Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: RR - 21074-09.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COVENA COMERCIAL DE VEICULOS NACIONAIS LIMITADA, Advogado: Aline Farina, Advogado: Claudio Botton, Recorrido(s): JUCIMAR ANTONIO BOLIS, Advogado: Sílvio Fortunatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 21112-74.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Agravado(s): CLÁUDIA SILVANA FAGUNDES MAIER, Advogado: Renan Wesp, Advogada: Melissa Scariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 21316-61.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Jorge Tagliani Corrêa, Recorrido(s): RODRIGO PORTON GUIMARÃES, Advogada: Raquel Chagas Redies, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: RR - 21593-79.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Recorrido(s): JAIR FERREIRA DE MIRANDA, Advogado: Eduardo Mazzotti dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 24653-56.2015.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): EDNA APARECIDA COSTA DA SILVA, Advogado: Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, levando em conta o teor da liminar do Supremo Tribunal Federal, proferida na Reclamação 22012/RS, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se proceda à atualização monetária do crédito da reclamante, com a aplicação da TR, assegurando-se-lhe o direito de aplicação do IPCA-E, ou do INPC, a partir de 25/03/2015, conforme decisão do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, na ArgInc 479-60/2011.5.04.0231 e seus respectivos embargos de declaração, se, no mérito, a referida Reclamação for julgada improcedente pelo Supremo Tribunal Federal, ficando sobrestada a apreciação deste agravo de instrumento, devendo este processo retornar à apreciação desta Turma julgadora no caso de improcedência da Reclamação 22012/RS; **Processo: AIRR - 25042-56.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLODOALDO BATISTA PEREIRA, Advogado: Eduardo de Matos Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento no tema "horas in itinere"; II - levando em conta o teor da liminar do Supremo Tribunal Federal proferida na Reclamação 22012/RS, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se proceda à atualização monetária do crédito do reclamante com a aplicação da TR, assegurando-lhe o direito de aplicação do IPCA-E, ou do INPC, a partir de 25/03/2015, conforme decisão do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, na ArgInc 479-60/2011.5.04.0231 e seus respectivos embargos de declaração, se, no mérito, a referida Reclamação for julgada improcedente pelo Supremo Tribunal Federal, ficando sobrestada a apreciação deste agravo de instrumento, devendo este processo retornar à apreciação desta Turma julgadora no caso de



improcedência da Reclamação 22012/RS; **Processo: AIRR - 25201-89.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Benedicto Celso Benicio Junior, Agravado(s): VALDECI RODRIGUES PEREIRA E OUTRA, Advogado: Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, levando em conta o teor da liminar do Supremo Tribunal Federal proferida na Reclamação 22012/RS, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se proceda à atualização monetária do crédito do reclamante com a aplicação da TR, assegurando-lhe o direito de aplicação do IPCA-E, ou do INPC, a partir de 25/03/2015, conforme decisão do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, na ArgInc 479-60/2011.5.04.0231 e seus respectivos embargos de declaração, se, no mérito, a referida Reclamação for julgada improcedente pelo Supremo Tribunal Federal, ficando sobrestada a apreciação deste agravo de instrumento em recurso de revista, devendo este processo retornar à apreciação desta Turma julgadora no caso de improcedência da Reclamação 22012/RS; **Processo: AIRR - 25583-42.2014.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marco Antonio Pimentel dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE JESUS, Advogado: Ethel Eleonora Miguel Fernando Zavarize, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. DANO MORAL"; II - em relação ao tópico "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL", levando em conta o teor da liminar do Supremo Tribunal Federal proferida na Reclamação 22.012/RS, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se proceda à atualização monetária do crédito do reclamante com a aplicação da TR, assegurando-lhe o direito de aplicação do IPCA-E, ou do INPC, a partir de 25/03/2015, conforme decisão do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, na ArgInc 479-60/2011.5.04.0231 e seus respectivos embargos de declaração, se, no mérito, a referida Reclamação for julgada improcedente pelo Supremo Tribunal Federal, ficando sobrestada a apreciação deste agravo de instrumento em recurso de revista no tocante à matéria, devendo este processo retornar à apreciação desta Turma julgadora no caso de improcedência da Reclamação 22.012/RS; **Processo: AIRR - 25726-73.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TREELOG S.A. - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): MARIA ZULEIDE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Antônio Luiz Neves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 50011-35.2015.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO SÉRGIO DE SANTANA E OUTROS, Advogada: Manoella Leandro Curty da Cunha, Advogada: Márcia Ferreira de Souza, Agravado(s): RÁDIO A VOZ D'OESTE LTDA., Advogado: Maryhélvia Amaral Pinheiro de Paula, Agravado(s): ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO, Agravado(s): DI MÁRCIO FIGUEIREDO MAGNOBOSCO, Agravado(s): ESTRELA D'ALVA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA., Agravado(s): MELISSA LENZI RIBEIRO, Agravado(s): BENJAMIM BENONE MARTINS SPADONI, Agravado(s): LILA MARTINS SPADONI, Advogado: Agrícola Paes de Barros, Agravado(s): ROSEMARY BALSTER MOREIRA CASTILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 118700-78.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Mariana Pacheco da Cunha, Recorrente(s): ANDRESSA RODRIGUES MARTINS, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante, nos termos do artigo 997 do CPC/2015 (artigo 500 do CPC/1973); **Processo: AIRR - 119400-36.2003.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EDUARDO DA SILVEIRA AGUIAR, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Roberto de



Figueiredo Caldas, Agravado(s): CAA CORRETAGEM IMOBILIÁRIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 294 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 130255-12.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antonio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): JOSÉ DOUGLAS SILVA SANTOS, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130937-67.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARÍLIA DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): ORBITALL ATENDIMENTO LTDA., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Advogado: Fernando Denis Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 138500-64.2005.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: José Lamy de Miranda Neto, Agravado(s): AURELIO SORAGGI DE CARVALHO, Agravado(s): CASA E MANIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 189700-07.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO LAERT SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Geraldo Rodrigues de Sousa, Agravado(s): APM TERMINALS PECÉM OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA., Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000219-95.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KOSTAL ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: José Roberto Marino Válio, Agravado(s): EVERTON DA SILVA, Advogado: Eduardo Cassiano Paulo, Advogado: Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001245-17.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIACAO HOSPITALAR SINO-BRASILEIRO-AHSB, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): DOMINGAS MACHADO MACEDO MELO, Advogado: Gilcenor Saraiva da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001560-88.2014.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOAQUIM GONÇALVES CERDEIRA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Salomão Luiz da Cunha, Agravado(s): LAVE BRÁS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cyro Thiago Rech, Agravado(s): JOÃO LUCAS DE BRITO ALMEIDA (REPRESENTADOS POR SEU PAI ANES DO NASCIMENTO ALMEIDA) E OUTRO, Advogado: Salomão Luiz da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Às treze horas e vinte e oito minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma